



4 A 7 DE SET/2015 :: RIO DE JANEIRO (RJ)

RELATÓRIO FINAL



44º Encontro Nacional CFESS/ CRESS

RELATÓRIO FINAL

**Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)
Conselho Regional de Serviço Social do Rio de Janeiro (CRESS-RJ)**

Rio de Janeiro (RJ), 4 a 7 de setembro de 2015.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL

Tecendo na Luta a Manhã Desejada

2014 - 2017

Presidente: Maurílio Castro de Matos

Vice-presidente: Esther Luíza de Souza Lemos

1ª Secretária: Tânia Maria Ramos Godoi Diniz

2ª Secretária: Daniela Ribeiro Castilho

1ª Tesoureira: Sandra Oliveira Teixeira

2ª Tesoureira: Nazarela Rêgo Guimarães

Conselho Fiscal

Juliana Iglesias Melim

Daniela Neves de Sousa

Valéria Omena Coelho

Suplentes

Alessandra Ribeiro de Souza

Josiane Soares Santos

Erlenias Sobral do Vale

Marlene Merisse

Raquel Ferreira Crespo de Alvarenga

Maria Bernadette de Moraes Medeiros

Solange da Silva Moreira

Hirley Ruth Neves Sena

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – 7ª REGIÃO – RJ

Contra a corrente: a luta continua

2014- 2017

Presidente: Rodrigo Silva Lima

Vice-Presidente: Denise Nicacio Pereira

1ª Secretária: Carlos Felipe Nunes Moreira

2ª Secretária: Márcia Denise de Canena

1ª Tesoureira: Carolina Cruz da Silva

2ª Tesoureira: Mônica Simone Pereira Olivar

Conselho Fiscal

Vanessa Bezerra de Souza

Christiane dos Passos Guimarães

Nelson Félix Lima Neto

Suplentes

Charles Toniolo de Sousa

Eliane Santos de Assis

Glicia Nick de Oliveira

Silvia Dabdab Calache Distler

Maria de Fátima Alves Canazaro Vasconcellos

Moara Paiva Zanetti

Vera Sodré de Araújo

Débora Rodrigues de Araújo

Carla Maria Diniz Fernandez

COMISSÃO ORGANIZADORA

CFESS

Daniela Neves de Sousa

Esther Luiza de Souza Lemos

Juliana Iglesias Melim

Maurílio Castro de Matos

Solange da Silva Moreira

Erlenia Sobral do Vale (suplente)

CRESS 7ª Região /RJ

Charles Toniolo de Sousa

Eliane Santos de Assis

Moara Paiva Zanetti

Mônica Simone Pereira Olivar

Rodrigo Silva Lima

Vera Sodré de Araújo (suplente)

SUMÁRIO

Convocação.....	7
Programação.....	8
Apresentação.....	10
Processo de Monitoramento das Deliberações.....	13
Bandeiras de Luta do Conjunto CFESS-CRESS.....	16
Ações Estratégicas Continuadas do Conjunto CFESS-CRESS.....	23
Resultado do Monitoramento das Deliberações.....	27
Deliberações por Eixos Temáticos.....	36
Orientação e Fiscalização Profissional.....	37
Ética e Direitos Humanos.....	39
Seguridade Social.....	41
Formação Profissional.....	45
Plano de Lutas.....	45
Relações Internacionais.....	52
Comunicação.....	53
Administrativo-financeiro.....	54
Carta do Rio de Janeiro.....	56
Moções Aprovadas.....	59
Composição dos Grupos de Trabalho.....	94
Anexos.....	96
Resolução CFESS n. 724/2015 (Anuidade 2016).....	97
Regimento Interno do 44º Encontro Nacional.....	101
Formulário utilizado.....	105

CONVOCAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR CFESS N° 73/2015

Brasília, 18 de maio de 2015.

Aos/Às
Conselhos Regionais de Serviço Social
Seccional de Roraima
Conselheiros(as) do CFESS

Assunto: **Convocação para o 44° Encontro Nacional CFESS/CRESS**

Prezado(a) Conselheiro(a), Coordenadora,

1. Em cumprimento à deliberação do Conselho Pleno do CFESS, vimos convocar, em conformidade com o parágrafo 1º do art. 14 do Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS, o 44º Encontro Nacional CFESS/CRESS, a ser realizado na cidade de Rio de Janeiro/RJ, de 4 a 7 de setembro de 2015.
2. Para encaminhar as providências dessa edição do Encontro foi constituída por meio da Portaria CFESS N° 5/2015 a Comissão Organizadora, assim composta:

Conselho Federal de Serviço Social: Maurilio Castro de Matos, Solange da Silva Moreira, Daniela Neves de Sousa, Esther Luiza de Souza Lemos, Juliana Iglesias Melim e Erlênia Sobral do Vale (Suplente).

Conselho Regional da 7ª Região/RJ: Rodrigo Silva Lima, Charles Toniolo de Sousa, Eliane Santos de Assis, Moara Paiva Zanetti, Mônica Simone Pereira Olivar e Vera Sodré de Araújo (Suplente).

3. Ressaltamos que a citada Comissão comunicará, posteriormente, os procedimentos estatutários e demais pontos relativos ao Encontro Nacional.

Atenciosamente,

MAURÍLIO CASTRO DE MATOS
Conselho Federal de Serviço Social
Conselheiro Presidente

PROGRAMAÇÃO

Tema central: Ofensiva neoconservadora e Serviço Social no cenário atual.

4/9/2015 (sexta-feira)

9h às 15h – Credenciamento das delegações

16h - Mesa de abertura

Maurílio Castro de Matos: Presidente do CFESS

Rodrigo Silva Lima: Presidente do CRESS 7ª R /RJ

Raquel Santos Sant'Ana: Presidente da ABEPSS

Clara de Nazaré Rodrigues da Costa: Coordenação Nacional da ENESSO

16h30 – Leitura e aprovação do Regimento

Nazarela do Rego Guimarães: Conselheira do CFESS

Fernanda Mendes de Oliveira: Conselheira do CRESS 8ª R/ DF

17h – Homenagem à Assessora Jurídica do CFESS – Sylvia Helena Terra

17h30 – Conferência de abertura

Ofensiva neoconservadora e Serviço Social no cenário atual

Mauro Iasi – professor da Escola de Serviço Social da UFRJ

Yolanda Guerra – assistente social e professora da Escola de Serviço Social da UFRJ

Josiane Soares Santos – assistente social, conselheira do CFESS, professora do departamento de Serviço Social da UFS.

Debate

20h - Chamada das delegações

5/9/15 (sábado)

9h às 12h30

Exposição e aprovação da Agenda Permanente do Conjunto CFESS/ CRESS

12h30 às 13h30

Apresentação Geral da Metodologia de monitoramento das deliberações do Encontro Nacional (2014-2017)

15h às 20h

Grupos temáticos: Fiscalização e Administrativo-financeiro

21h

Confraternização

06/09/2015 (domingo)

8h30 às 12h30

Grupos temáticos: Formação/ RI e Comunicação

14h às 18h

Grupos temáticos: Seguridade Social e Ética/ Direitos Humanos

7/9/15 (segunda-feira)

9h às 9h30

Informes sobre o processo de Recadastramento Profissional e Pesquisa do Perfil profissional.

9h30 às 12h e 14h às 18h

Plenária final

APRESENTAÇÃO

Apresentamos, nas páginas que seguem, o relatório do 44º Encontro Nacional CFESS-CRESS, realizado no Rio de Janeiro (RJ), no período de 4 a 7 de setembro de 2015, com o tema central *Ofensiva neoconservadora e Serviço Social no cenário atual*. Esse encontro ficará registrado na história do Conjunto CFESS-CRESS, por inaugurar a metodologia de monitoramento, que teve por objeto as deliberações aprovadas para execução no triênio 2014-2017. Nesse sentido, seu temário não poderia ser mais oportuno, uma vez que as análises efetuadas na mesa-título do evento deram centralidade aos desafios conjunturais que se avolumam na contramão do nosso projeto profissional e dificultam a implementação de nossa agenda política.

A mesa de abertura do evento contou com a participação das três entidades nacionais da categoria. A estudante Clara de Nazaré Rodrigues da Costa representou a Coordenação Nacional da ENESSO; a Prof^ª Dr^ª Raquel Santos Sant'Ana, presidente da ABEPSS, falou em nome da entidade que tem enfrentado, em consonância com o Conjunto CFESS-CRESS, o desafio de manter a formação de qualidade na área de Serviço Social; o presidente do CRESS 7ª região/RJ, Rodrigo Silva Lima, que saudou os presentes, destacando a prazerosa tarefa de organizar este encontro histórico na “cidade da beleza e do caos” e, por fim, o presidente do CFESS, Maurílio Castro de Matos, que chamou atenção para a trajetória histórica do Conjunto CFESS-CRESS nas lutas sociais brasileiras das últimas décadas. Enfatizou, nesse sentido, a autonomia de nossas entidades em relação a partidos e governos e a coerência dos compromissos e posicionamentos públicos construídos, que foram apreciados neste evento por meio do documento “bandeiras de luta!” – resultado do GT “Agenda Permanente”.

Na sequência, as conselheiras Nazarela do Rego Guimarães (CFESS) e Fernanda Mendes de Oliveira (CRESS 8ª Região/DF) procederam à Leitura e aprovação do Regimento Interno do 44º Encontro Nacional. Finalizada esta mesa, realizou-se a homenagem à assessora jurídica do CFESS, Sylvia Helena Terra. Momento de muita emoção e reconhecimento público pelos 25 anos de trabalho, dedicados à construção do patrimônio jurídico-político e normativo do Conjunto CFESS-CRESS, a homenagem foi composta de depoimentos pessoais e fotos de Sylvia contando parte dessa trajetória e também da ex-presidente do CFESS responsável pela sua contratação, Marlise Vinagre.

Ainda neste primeiro turno do Encontro, realizou-se a sua conferência de abertura, com reflexões em torno do tema *Ofensiva neoconservadora e Serviço Social no cenário atual*. A mesa-redonda composta pelo professor da Escola de Serviço Social da UFRJ, Mauro Iasi; pela assistente social e professora da Escola de Serviço Social da UFRJ, Yolanda Guerra e pela assistente social, conselheira do CFESS e professora do departamento de Serviço Social da UFS, Josiane Soares Santos, possibilitou que se realizasse uma análise conjuntural com foco em expressões do neoconservadorismo presentes hoje na sociedade brasileira, no exercício profissional e na organização política dos/as assistentes sociais. Nas falas de palestrantes e durante o debate com os/as delegados/as presentes, uma das preocupações mais destacadas foi com o enfrentamento

do movimento de extrema-direita, que ganhou fôlego após as últimas eleições presidenciais e vem pautando, juntamente com as forças conservadoras do Poder Legislativo, retrocessos políticos e legais assustadores, do ponto de vista dos direitos sociais e humanos. Com o término dos debates, ocorreu a tradicional “chamada das delegações”, ao som da “Aquarela Brasileira” – samba clássico do mestre Silas de Oliveira.

Registre-se que o 44º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS contou com a participação de todos os CRESS e um total de **337** participantes. Foram **204** delegados/as, sendo **108** da direção do Conjunto CFESS-CRESS e **96** da base da categoria, eleitos/as nas assembleias dos CRESS, considerando-se o número total de inscritos/as e ativos/as até junho/agosto de 2015 (**161.023**). Além disso, tivemos a participação de 51 observadores/as e 133 convidados/as indicados/as pelos Conselhos Plenos dos CRESS e CFESS.

No dia 5/9 pela manhã, ocorreu a *Exposição e aprovação da Agenda Permanente do Conjunto CFESS-CRESS*, momento em que membros do GT Agenda Permanente fizeram a leitura, seguida de debate, dos dois documentos produzidos, objetivando dar visibilidade a este acúmulo histórico de deliberações do conjunto: *Bandeiras de Luta e Ações Estratégicas Continuadas*, ambos constantes do presente relatório. Ainda pela manhã, ocorreu a *Apresentação Geral da Metodologia de monitoramento das deliberações do Encontro Nacional (2014-2017)*. Neste espaço, resgataram-se as etapas do monitoramento que antecederam o Encontro Nacional, os instrumentos utilizados para esta tarefa e a forma como o CFESS sistematizou os resultados oriundos dos Encontros Descentralizados, para submetê-los ao debate que se realizou nos eixos temáticos, a partir das 14h.

Os sete grupos temáticos de discussão, organizados segundo a estruturação das comissões de trabalho do Conjunto CFESS-CRESS (ética e direitos humanos, seguridade social, formação profissional e relações internacionais, comunicação, fiscalização profissional e administrativo-financeiro) debateram os resultados do monitoramento que indicava dois tipos de apreciação: 1) das deliberações que precisariam ser novamente aprovadas, a exemplo da recondução de grupos de trabalho (GT) e outros assuntos de natureza administrativo-financeira; 2) das deliberações com baixo *status* de implementação, que possibilitou dar centralidade às dificuldades enfrentadas no interior do Conjunto, para fazer cumprir a agenda e, ao mesmo tempo, indicar possíveis reformulações de texto que apontassem estratégias coletivas para a superação destas dificuldades.

Na plenária final, foram aprovadas as deliberações dos grupos temáticos e também as 26 moções por eles indicadas, além da carta do Encontro, cujo tema, ***Pelo direto à luta e resistência: contra a militarização da vida, da política e da polícia***, destacou a indignação ante as violações de direitos humanos perpetradas pelo Estado brasileiro. E com este tom de luta e resistência, o Conjunto CFESS-CRESS se fortalece para mais um ano de trabalho duro pela frente, a fim de preparar a terceira etapa da nova

metodologia que vem sendo implementada desde 2014: a de avaliação, a se realizar em Cuiabá (MT) durante o 45º Encontro Nacional (2016).

PROCESSO DE MONITORAMENTO DAS DELIBERAÇÕES

Sem dúvida o grande diferencial do 44º Encontro Nacional foi o processo de monitoramento. Em sua concepção, se destina a acompanhar a execução das deliberações do triênio, de modo que se possa ter clareza da sua exequibilidade e “corrigir rumos” com vistas plena implementação de nossa agenda política.

Neste percurso procurou-se captar, através de um instrumento elaborado especificamente para este fim: 1) de que modo a deliberação estava sendo implementada, ou seja, quais as ações já desencadeadas ou planejadas para materializá-la; 2) em se tratando de ações somente planejadas, para que período do triênio estava sendo indicada a sua execução; 3) quais as dificuldades encontradas para implementação.

O período de monitoramento teve início em abril/2015, quando a planilha para registro dos dados foi enviada aos CRESS para que fosse “alimentada” processualmente até os Encontros Descentralizados. Em julho/2015 as planilhas de cada CRESS e do CFESS foram socializadas em debates nos Encontros Descentralizados do conjunto CFESS/CRESS, de onde foi possível extrair o panorama regional da implementação de nossas deliberações. Os dados sistematizados por região indicaram ao conjunto quais as deliberações já plenamente executadas, as que estavam parcialmente executadas (em andamento) e as que não estavam em execução. Neste último caso, havia dois motivos para que as deliberações não estivessem sendo implementadas: ou porque tinham sido planejadas para os dois outros anos do triênio (2016/2017), ou porque as direções do conjunto enfrentavam dificuldades em sua implementação – o que se desdobrava no registro das dificuldades.

Em agosto/2015 os dados regionais foram consolidados por eixo durante reunião de Conselho Pleno do CFESS, dando origem ao documento “*Orientações para o 44º encontro nacional do conjunto CFESS-CRESS*”. O referido documento foi enviado, ainda em agosto, para todos os CRESS a fim de possibilitar a preparação das delegações para sua participação no Encontro. Além de apresentar uma análise dos dados registrados nas planilhas regionais, este documento indicava a metodologia de debate que seria adotada nos “eixos” de discussão do 44º Encontro Nacional. Nestes grupos de discussão, o foco deixava de ser a apresentação de propostas para deliberação e passava ao debate qualificado e coletivo sobre a execução da agenda aprovada para o triênio.

As deliberações sem problemas de execução não foram destacadas para debate no documento, sendo, por esta razão, automaticamente mantidas nos eixos conforme planejamento efetuado em 2014. Tornou-se tarefa dos grupos de discussão por eixo tratar de dois tipos de deliberação: aquelas que requeriam aprovação nesta etapa (a exemplo dos percentuais de reajuste das anuidades e recondução de GT's, etc) e aquelas com “baixo *status* de implementação.

A partir da ênfase conferida a estas últimas foi possível debater as principais dificuldades encontradas nacionalmente para sua execução identificando, inclusive, particularidades regionais. Também foi possível pactuar prioridades nacionais e indicar estratégias unificadas de execução a partir de ações exitosas nos estados – o que se avalia como muito positivo para que a ação do conjunto tenha capilaridade em alguns temas que requerem maior força em seu enfrentamento.

Por fim, os grupos decidiram sobre eventuais alterações no texto das deliberações. Isto ocorreu quando o referido texto causava problemas de interpretação ou era de conteúdo muito amplo, requerendo maior delimitação para planejamento de ações concretas. Neste sentido, as alterações se destinaram a ampliar as possibilidades de execução da deliberação, não sendo possível fazer propostas inteiramente novas, a não ser por fatores conjunturais que a justificassem. Todo este conteúdo foi lido e submetido a aprovação na plenária final.

Como todo processo que implica em mudança, principalmente de cultura política, a implantação da nova metodologia aprovada para os nossos Encontros Nacionais tem enfrentado dificuldades. Vivenciamos em 2015, primeiro ano do monitoramento, dificuldades de duas ordens. A primeira, muito localizada no âmbito do CFESS, de lidar com o pouco tempo no calendário de eventos e atividades para elaborar os instrumentos e as análises que dariam subsídios a esta nova forma de condução do Encontro Nacional. Estamos todos/as aprendendo como fazê-lo e, neste sentido, não se tinha ideia de quanto tempo seria necessário para pensar esse processo, especialmente da complexidade envolvida na sistematização das informações entre as suas etapas regional e nacional. Após viver a experiência, algumas lições foram aprendidas e se registra, de antemão, a importância de alargar o prazo de sistematização nacional dos dados após os Encontros Descentralizados para possibilitar melhor preparação das delegações presentes no processo de monitoramento de 2018, ano em que esta etapa da metodologia se realizará novamente.

A segunda dificuldade tem a ver com o uso instrumento e se localiza no âmbito dos CRESS e Seccionais. Por ser a primeira vez que lidamos com a necessidade de registrar processualmente nossos encaminhamentos e pelo fato das planilhas em Excel serem um novo instrumento, notou-se uma falta de homogeneidade no seu preenchimento. É evidente que este fato distorceu alguns dados de implementação, mais notadamente, aqueles referentes ao *status* de execução, onde vários dos registros se confundiram entre o “parcialmente” e o “não”. Também foi muito incompleto, ou mesmo ausente, o registro das dificuldades – que era um dado essencial para debatermos as estratégias coletivas de seu enfrentamento. Projeta-se também para o próximo monitoramento que estas dificuldades sejam minimizadas, não obstante se saiba que a familiaridade com o instrumento encontrará óbices relativos ao nível de renovação das gestões do conjunto no próximo triênio.

Para além do monitoramento das deliberações deste triênio teve vigência, em 2015, um GT para reformulação da chamada “agenda permanente” do conjunto CFESS/CRESS. Seu trabalho, finalizado no 44º Encontro Nacional e apresentado a seguir, consistiu na reorganização destas deliberações, que são históricas e têm vigência permanente na ação do conjunto, objetivando: rever seus textos, eliminar sobreposições, repetições e propor uma nova forma para seu agrupamento, mas sem alterar o seu conteúdo. Ao final de duas reuniões de trabalho estavam elaborados os dois novos documentos do conjunto CFESS/CRESS: “Bandeiras de Luta” e “Ações Estratégicas Continuadas”.

BANDEIRAS DE LUTA DO CONJUNTO CFESS/CRESS

[Documento aprovado em plenária deliberativa no 44º Encontro Nacional CFESS-CRESS]

Grupo de Trabalho composto para reorganizar a Agenda Permanente do Conjunto CFESS-CRESS:

Pelos Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS)

CRESS 25ª Região – TO: Maria Helena Cariaga Silva

CRESS 15ª Região – AM: Ana Beatriz Souza Cyrino (titular)

Maria Francenilda Gualberto de Oliveira (suplente)

CRESS 5ª Região – BA: Heleni Duarte Dantas de Ávila

CRESS 22ª Região – PI: Jodeylson Islony de Lima Sobrinho (titular)

Fernanda Costa Ferreira (suplente)

CRESS 9ª Região – SP: Mauricleia Soares dos Santos (titular)

Matsuel Martins da Silva (suplente)

CRESS 17ª Região – ES: Pollyana Tereza Ramos Pazolini

CRESS 8ª Região – DF: Fernanda Mendes de Oliveira

CRESS 21ª Região – MS: Franciele Piva Borsato

CRESS 10ª Região – RS: Aginaldo Engel Knevitcz

CRESS 12ª Região – SC: Samantha Roloff

Pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)

Maurílio Castro de Matos

Alessandra Ribeiro de Souza

Daniela Neves de Sousa

Erlenias Sobral do Vale

Esther Luiza de Souza Lemos

Josiane Soares Santos

Sandra Oliveira Teixeira

Tânia Maria Ramos de Godoi Diniz

Ana Cristina de Abreu (assessora especial)

Zenite da Graça Bogea Freitas (assessora especial)

Apresentação

Bandeiras de Luta, aprovado no 44º Encontro Nacional CFESS-CRESS, condensa a pauta política construída coletivamente ao longo dos últimos anos pelo Conjunto

CFESS-CRESS, como produto de suas plenárias deliberativas, que ocorrem anualmente, conforme previsto na Lei nº 8.662/93, que regulamenta a profissão de assistente social no Brasil.

Em tempos de mudanças no processo de produção, de precarização das relações e condições de trabalho, de espraiamento das ideologias conservadoras, de respostas omissas ou violentas, por parte do Estado, às reivindicações por direitos da classe trabalhadora, os/as assistentes sociais afirmam, nesse documento, por meio das ações e orientações aqui explicitadas, seu compromisso com a garantia inalienável dos direitos humanos.

A pauta política dos/as assistentes sociais é subsidiada por valores e princípios que se orientam pela defesa da liberdade, da democracia e do combate a todas as formas de preconceito, barbárie e violência. Afirma, portanto, a luta por um projeto societário comprometido com uma nova sociabilidade, em oposição à ordem do capital, o que pressupõe a superação de todas as formas de opressão e exploração.

Essa pauta política requer, na luta para sua materialização nas diferentes dimensões da vida cotidiana, a construção de mediações teórico-práticas e ético-políticas. No capitalismo, a política social é uma das mediações para o enfrentamento das expressões da questão social e das diversas formas de reprodução da desigualdade social.

Os/as assistentes sociais, pela sua inserção profissional histórica nas políticas sociais, realizaram a crítica do assistencialismo, do clientelismo e da ausência de mecanismos democráticos de controle social. Participaram da luta na constituinte, na definição da legislação complementar das políticas de seguridade, com destaque para a assistência social.

No atual contexto de tendências regressivas da relação capital/trabalho, acirrado por políticas neoliberais, os/as assistentes sociais reafirmam seu compromisso com a concepção ampliada de seguridade social, conforme definida na Carta de Maceió (2000) enquanto padrão público, estatal e laico de proteção social com cobertura universal, para além do tripé constitucional da previdência social, assistência social e saúde. Numa perspectiva de articulação entre as diversas políticas, essa concepção aponta também para a direção de um financiamento progressivo, baseado na tributação das grandes fortunas e desoneração da classe trabalhadora, com gestão participativa submetida ao controle social democrático. A seguridade social é, portanto, um campo de luta e de formação de consciências críticas junto aos/às demais trabalhadores/as.

O documento está estruturado em três eixos: defesa da profissão, dos direitos humanos e da seguridade social. Com vistas a superar a fragmentação setorial engendrada à revelia do princípio constitucional da seguridade social, a sua tematização se faz aqui considerando a unidade entre os aspectos da concepção, gestão, controle social e financiamento.

É fundamental reconhecer o Estado e a sociedade como espaços contraditórios e apreender essas Bandeiras como fruto das reivindicações históricas da classe trabalhadora. Na condição de trabalhadores/as assalariados/as, os/as assistentes sociais brasileiros/as expressam neste documento algumas das lutas coletivas da classe trabalhadora. Essas estratégias e bandeiras só têm sentido quando realizadas conjuntamente, retratando a direção ético-política afirmada pelo Serviço Social brasileiro em sua trajetória recente, e contribuindo para alimentar nossa potencialidade de transformar essa realidade.

EIXO DEFESA DA PROFISSÃO

1. Defender uma política de gestão do trabalho, na perspectiva dos direitos da classe trabalhadora, nos diversos espaços sócio-ocupacionais;
2. Combater o assédio moral, ameaças e punições no exercício da profissão;
3. Defender a realização de concursos públicos para assistentes sociais;
4. Defender a implementação da Lei nº 8.662/1993, especialmente o seu artigo 5º-A, que dispõe sobre a jornada de trabalho de 30 horas semanais sem redução de salário;
5. Defender a organização sindical dos/as assistentes sociais por ramo de atividade;
6. Defender que bacharéis em Serviço Social no exercício da docência sejam registrados/as nos CRESS;
7. Defender o exercício profissional laico;
8. Defender as competências e atribuições privativas das/os assistentes sociais nos diferentes espaços sócio-ocupacionais;
9. Defender a ampliação das relações internacionais do Serviço Social brasileiro com países de língua portuguesa e sua consolidação com os países de língua espanhola.

EIXO DEFESA DE DIREITOS HUMANOS

1. Lutar pelos direitos e pela Política Nacional para a População em Situação de Rua e pela federalização dos crimes de lesa-humanidade;
2. Debater com a categoria a Política Nacional para a População em Situação de Rua (decreto 7.053 de 23/12/2009), visando a comprometê-la na implementação dessa política, que prevê ação intersetorial e instâncias de controle social e de defesa de direitos;
3. Defender a ampliação da rede de atendimento do processo transexualizador no Sistema Único de Saúde (SUS) como direito da população LGBT;
4. Posicionamento favorável à legalização do aborto, considerado como questão de saúde pública e como direito sexual e reprodutivo das mulheres;
5. Defender a laicidade do Estado;
6. Posicionamento contrário ao racismo e defesa das lutas pela equidade de raça, etnia, gênero e pela política de igualdade racial;
7. Posicionamento contrário a todas as formas de exploração e discriminação de classe, gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física;
8. Posicionamento contrário à violência e exploração sexual, violência doméstica, contra crianças e adolescentes e a todo tipo de violência no contexto escolar;
9. Posicionamento contrário à internação e ao acolhimento involuntário e compulsório/involuntário, reforçando a luta em defesa dos direitos humanos;
10. Manifestar-se, sempre que necessário, contra a violação de direitos humanos em âmbito nacional e internacional;
11. Defender a criação e a estruturação adequada das Defensorias Públicas em todos os estados e no DF, de acordo com a Constituição Federal;

12. Fomentar o debate sobre a participação nos comitês de solidariedade aos povos oprimidos, a exemplo de Cuba, tendo como base a defesa dos direitos humanos;
13. Defender e participar nas ações dos movimentos sociais em defesa do direito à comunicação, na perspectiva dos direitos humanos.

EIXO DEFESA DA SEGURIDADE SOCIAL

Concepção

1. Defender a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica em todas as políticas sociais;
2. Defender os Princípios de Yogyakarta, o Plano Nacional Cidadania e Direitos Humanos LGBT e o Plano Nacional de Saúde da População LGBT;
3. Defender os direitos de crianças e adolescentes, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Eca) e legislações complementares sintonizadas com a defesa destes direitos;
4. Defender a implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), instituído pela Lei nº 12.594/2012;
5. Posicionamento contrário ao extermínio/genocídio da juventude negra;
6. Posicionamento contrário à redução da maioria penal;
7. Lutar pela implementação das diretrizes previstas na Lei nº 12.010/09, em especial no que tange ao acolhimento institucional e direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, cobrando a primazia de responsabilidade do Estado;
8. Posicionamento contrário à criação de espaços específicos asilares/segregatórios (instituições), para atendimento a adolescentes e jovens com transtorno mental e/ou deficiência intelectual, em cumprimento de medida socioeducativa de internação, defendendo os princípios da Reforma Psiquiátrica, do Sinase e do Eca;
9. Defender a educação pública, gratuita, laica, de qualidade e democrática em todos os níveis;
10. Defender o direito à segurança alimentar e nutricional e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan), enquanto política pública;
11. Defender o SUS 100% estatal, universal e de qualidade, com base nos princípios da reforma sanitária brasileira;
12. Defender a reforma psiquiátrica e implementação dos serviços substitutivos, extra-hospitalares e de base territorial;
13. Defender a extinção das condicionalidades de usuários/as e famílias beneficiários/as dos programas de transferência de renda;
14. Quanto à implementação do Sistema Único de Assistência Social (Suas):
 - a. defender que a renda per capita para acesso aos programas de transferência de renda seja de um salário mínimo;
 - b. defender que o Benefício de Prestação Continuada (BPC) não seja computado no cálculo da renda familiar, para efeito do acesso aos programas de transferência de renda;

- c. defender a implementação dos benefícios eventuais;
 - d. reafirmar o conceito de família que ultrapasse os critérios de consanguinidade e de conjugalidade, expressando as formas plurais de pertencimento e convivência socioafetiva, para acesso aos programas, benefícios e serviços socioassistenciais.
15. Posicionamento contrário às contrarreformas previdenciárias, trabalhistas, universitária e tributária nos moldes atualmente propostos pelos governos;
 16. Defender o direito à terra e à moradia digna;
 17. Posicionamento contrário às legislações que permitem a degradação ambiental e que afetam diretamente as condições de vida nos diferentes territórios;
 18. Defender os direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais no acesso às políticas sociais e ao usufruto e permanência em seus territórios;
 19. Defender o direito à cidade, com posicionamento contrário às grandes obras e aos megaeventos que provocam impactos socioambientais.

Controle Social Democrático

1. Participar dos fóruns democráticos de defesa das políticas sociais;
2. Defender a efetivação das deliberações das conferências.
3. Defender o Sistema Nacional e Sistemas Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos, o III Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), incluindo os conteúdos vetados, os pactos e acordos existentes;
4. Apoiar o Movimento de Direitos Humanos no processo de criação dos Conselhos Estaduais de Direitos Humanos;
5. Defender os Conselhos de Previdência Social com caráter deliberativo e quadripartite;
6. Defender a informação com acessibilidade em Língua Brasileira de Sinais (Libras) e braille, nas unidades de atendimento e em todas as instâncias de gestão e controle social;
7. Fortalecer os Fóruns de Trabalhadores/as do Suas, no nível nacional, estadual, regional, distrital e municipal, com vistas à defesa da implementação da NOB-RH/SUAS e da NOB-SUAS-2012 (Cap.VIII – Gestão do Trabalho);
8. Participar dos Fóruns de Trabalhadores/as do Suas, tendo como referência a Carta de Princípios e o Plano de Lutas construídos democraticamente;
9. Defender a realização de conferências municipais, estaduais, distrital e nacional da previdência social;
10. Estimular a criação de fóruns e outros espaços democráticos no campo da saúde mental e da política nacional de álcool e outras drogas;
11. Defender a ampliação da participação dos/as usuários/as e trabalhadores/as do Suas nas instâncias de controle social, garantindo o percentual de 50% de usuários/as, 25% de trabalhadores/as, 25% de gestores/as, na composição do Conselho Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais de Assistência Social;
12. Defender o controle social democrático do processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre a isenção de contribuições para a

seguridade social, concedidas às entidades prestadoras de serviços nas áreas da assistência social, saúde e educação, conforme estabelecido na Lei 12.101/09, Lei 12.686/2013 e Decreto 8.242/2014);

13. Defender a implementação, nos espaços educacionais, da gestão democrática com a participação de toda comunidade escolar.

Financiamento

1. Defender a tributação progressiva, a exemplo da taxaço das grandes fortunas, para financiamento da seguridade social, bem como a gestão radicalmente democrática desses recursos;
2. Defender a destinação de recursos específicos para o quadro próprio de pessoal no âmbito da seguridade social, nas três esferas de governo;
3. Defender a destinação de, no mínimo, 10% do orçamento da seguridade para o financiamento dos serviços socioassistenciais do Suas e o cofinanciamento pelas três esferas de governo, a correção e o aumento real dos valores destinados ao custeio da política de assistência social;
4. Defender 10% do orçamento da União para a política de saúde pública, conforme deliberação da XIV Conferência Nacional de Saúde;
5. Defender a garantia de financiamento, com aumento de recursos financeiros garantidos pelas três esferas de governo, com mudanças na forma de financiamento dos serviços substitutivos na área da saúde mental;
6. Lutar pela garantia efetiva dos 10% do Produto Interno Bruno (PIB) para a educação pública;
7. Defesa intransigente do orçamento da seguridade social e do fim da Desvinculação das Receitas da União (DRU), Desvinculação das Receitas dos Estados (DRE) e Desvinculação das Receitas dos Municípios (DRM).

Gestão

1. Defender a ampliação do quadro de trabalhadores/as nas políticas sociais, por meio de concurso público;
2. Defender uma política de saúde do/a trabalhador/a;
3. Defender a redução da jornada de trabalho, sem perdas salariais, para todos/as os/as trabalhadores/as;
4. Posicionamento contrário à terceirização do trabalho;
5. Posicionamento contrário às condições de trabalho degradantes, combatendo toda forma de assédio moral;
6. Defender a adequação das equipes de referência do Suas, em consonância com as diretrizes da NOB-RH/SUAS;
7. Defender uma política de educação permanente para os/as trabalhadores/as das políticas sociais nas três esferas de governo;
8. Apoiar as lutas dos movimentos sociais no processo de implementação do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social e do Fundo Nacional de Habitação

de Interesse Social (SNHIS/FNHIS) e a criação dos sistemas, no âmbito dos estados e municípios, bem como incorporar a defesa do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano e Plano Nacional de Habitação (PLANHAB).

ACÇÕES ESTRATÉGICAS CONTINUADAS DO CONJUNTO CFESS/ CRESS

[Documento aprovado em plenária deliberativa no 44º Encontro Nacional CFESS/ CRESS]

Apresentação

Em função da alteração da metodologia de condução dos Encontros Nacionais do Conjunto CFESS/CRESS, o 43º Encontro Nacional, realizado de 18 a 21 de setembro de 2014, na cidade de Brasília – DF, deliberou pela constituição do Grupo de Trabalho Nacional Agenda Permanente. A nova metodologia dos Encontros prevê três momentos distintos: planejamento, monitoramento e avaliação, realizados respectivamente ao longo dos três anos de gestão.

Dada a natureza das deliberações organizadas como “Agenda Permanente”, que não seriam objeto de monitoramento, o GT teve como objetivo a reestruturação das mesmas, apresentando-as durante o 44º Encontro Nacional (2015) sob um novo formato, em dois documentos que expressam o compromisso com a gestão democrática dessas entidades: *Ações Estratégicas Continuadas do Conjunto CFESS/CRESS* e *Bandeiras de Luta*.

O documento *Ações Estratégicas Continuadas do Conjunto CFESS/CRESS* reúne distintas atividades estratégicas para o fortalecimento do agir cotidiano dos Conselhos no exercício de suas funções precípuas e em defesa do projeto ético-político profissional tendo por objetivo instrumentalizar as/os conselheiras/os no desempenho dessas atividades.

É importante situar que se trata de estratégias sintonizadas com a concepção ampliada de fiscalização profissional consolidada no conjunto CFESS/CRESS ao longo das últimas décadas a partir da Política Nacional de Fiscalização, originalmente formulada em 1996. Em decorrência desta concepção e da trajetória de ruptura do Serviço Social brasileiro afirmada naquela década, estas entidades têm se notabilizado por afastar-se de uma defesa corporativista da profissão, associando-a a defesa de políticas públicas universais e da qualidade dos serviços acessados pelos usuários em conjunto com as organizações políticas da classe trabalhadora.

Defender a autonomia profissional em todos os campos de atuação, a ampliação e consolidação do exercício profissional em atendimento às novas demandas, implica lutar pela realização de concursos públicos e ações contra a precarização do trabalho em todas as áreas. Tais ferramentas são importantes para o enfrentamento da concepção neoliberal que vem, há décadas, deteriorando as condições de vida da classe trabalhadora, fragilizando seus espaços de organização e dilapidando direitos sociais.

O combate a todos os tipos de assédio moral, a luta contra exigências institucionais improcedentes e a defesa de condições éticas e técnicas adequadas ao cumprimento de nossas competências e atribuições não se faz sem a defesa da seguridade social e sua gestão democrática, expressas no documento *Bandeiras de luta*.

Assim é que a *defesa da profissão* é um dos eixos deste documento, congregando ações continuadas já incorporadas historicamente e transversalmente na dinâmica das comissões de trabalho que foram se instituindo como pilares da tradição democrática das gestões do conjunto CFESS/CRESS.

Reunimos aqui também o que denominamos de ações da *dinâmica e funcionamento do conjunto CFESS/CRESS e do acompanhamento de ações legislativas*. Estão agrupadas nestes eixos ações relativas à gestão administrativo-financeira destas entidades pautada por princípios de transparência e democracia interna que estabelecem práticas voltadas ao cuidado com o patrimônio orçamentário, à gestão do trabalho, às comissões regimentais, à consolidação dos fóruns democráticos de deliberação, entre outras. Também são agrupadas neste campo as ações de comunicação – que conferem visibilidade social e política às gestões.

O acompanhamento de projetos de lei que tramitam nas instâncias legislativas nacionais, estaduais, municipais e distrital, constitui-se como ação estratégica e permanente das entidades na perspectiva de incidir na garantia de direitos. Estas ações nos aproximam, cada vez mais, das organizações políticas da classe trabalhadora e de suas lutas, com as quais possuímos uma aliança de princípios.

Considerando a natureza das *Ações Estratégicas Continuadas*, este documento é direcionado aos/às conselheiros/as e trabalhadores/as do Conjunto CFESS/CRESS na perspectiva de fortalecer práticas concretas já previstas em seus estatutos e regimento interno, expressão do respeito ao acúmulo histórico das estratégias de organização político-administrativa interna na defesa dos princípios ético-políticos do Serviço Social brasileiro.

EIXO DEFESA DA PROFISSÃO

1. Defender a autonomia profissional na definição dos instrumentos técnico-operativos baseada nas normativas profissionais.
2. Mobilizar os profissionais para a formulação de denúncias de violações de direitos evidenciados no exercício profissional aos “Comitês e Mecanismos Estaduais e Nacional para a Prevenção e Combate à Tortura” e outras instâncias.
3. Defender a representação do Conjunto CFESS/CRESS nos Conselhos de Políticas Públicas e de Defesa de Direitos como segmento dos trabalhadores.
4. Aprofundar o debate da relação SUAS – SINASE nas ações das equipes de referência dos serviços de proteção social especial.
5. Qualificar as representações da categoria profissional para o exercício do controle social democrático nos Conselhos de Políticas Públicas e de Defesa e Garantia de Direitos, tendo como parâmetros os princípios ético-políticos da profissão.
6. Defender a inclusão do quesito raça/cor instrumentos operativos dos/as assistentes sociais.
7. Fortalecer a inserção do Conjunto CFESS/CRESS no Comitê Latino-Americano e Caribenho de Organizações Profissionais do Trabalho Social/Serviço Social.
8. Estreitar as relações dos/as assistentes sociais nas regiões fronteiriças internacionais.

EIXO DINÂMICA E FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO CFESS/CRESS

1. Divulgar as resoluções e demais documentos produzidos pelo Conjunto CFESS/CRESS.

2. Ampliar a visibilidade da dinâmica e funcionamento do Conjunto CFESS/CRESS, em especial da COFI, Comissão Permanente de Ética e Comissão de Instrução.
3. Criar espaços regionais de discussão entre as Comissões Permanentes de Ética.
4. Debater o Serviço Social nos diferentes campos de atuação.
5. Mobilizar a categoria profissional para os temas que compõem a agenda política do conjunto CFESS/CRESS.
6. Acompanhar criticamente e ampliar o debate acerca das políticas para juventude, em especial da juventude negra.
7. Manter atualizado os observatórios estaduais com dados do cumprimento da jornada de 30 horas semanais sem redução salarial.
8. Socializar experiências de fiscalização conjunta com outras entidades fiscalizadoras e de movimentos sociais.
9. Acompanhar, a partir das visitas de orientação e fiscalização, os impactos da Resolução CFESS nº493/06, de modo a adequar as condições de trabalho ao previsto na normativa.
10. Instituir/fortalecer os Fóruns Regionais das COFIs.
11. Estimular e garantir a participação das/os agentes fiscais nos eventos do conjunto e nas áreas de inserção profissional, de acordo com a avaliação e possibilidade de cada CRESS.
12. Divulgar a agenda de eventos da Federação Internacional dos Trabalhadores Sociais – FITS, do Comitê Latino-Americano e Caribenho de Organizações Profissionais do Trabalho Social/Serviço Social - COLACATS e Associação Latino-Americana de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – ALAEITS.
13. Estimular a participação dos/as assessores/as de comunicação dos CRESS nos eventos do Conjunto, de acordo com a avaliação e possibilidade de cada Conselho.
14. Ampliar ações de comunicação no Conjunto CFESS/CRESS, especialmente nos Regionais que ainda não contam com instrumentos, materiais e iniciativas nesse campo.
15. Produzir, reimprimir e disponibilizar no *site*, materiais de divulgação da profissão e do Conjunto CFESS/CRESS em nível regional.
16. Divulgar experiências profissionais, que fortaleçam o projeto ético-político, nos meios de comunicação institucionais dos CRESS.
17. Manter atualizado um Guia de Fontes de profissionais de Serviço Social em diferentes áreas cuja atuação esteja em consonância com o projeto ético-político e sirva como fonte para a mídia.
18. Divulgar nos *sites* e redes sociais calendário anual das campanhas e atividades do Conjunto.
19. Capacitar os/as conselheiros/as dos CRESS que representam a região na Comissão Especial.

20. Realizar visitas do CFESS aos Regionais e Seccionais, visando orientar quanto às normativas e procedimentos do Conjunto CFESS/CRESS.
21. Realizar encontro com assessorias jurídicas, contábeis e conselheiros/as do Conjunto CFESS/CRESS no Seminário Nacional Administrativo-Financeiro a cada primeiro ano de gestão.
22. Monitorar a implementação do documento *Diretrizes para Gestão do Trabalho no Conjunto CFESS/CRESS* e apresentar panorama nacional a cada Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS.

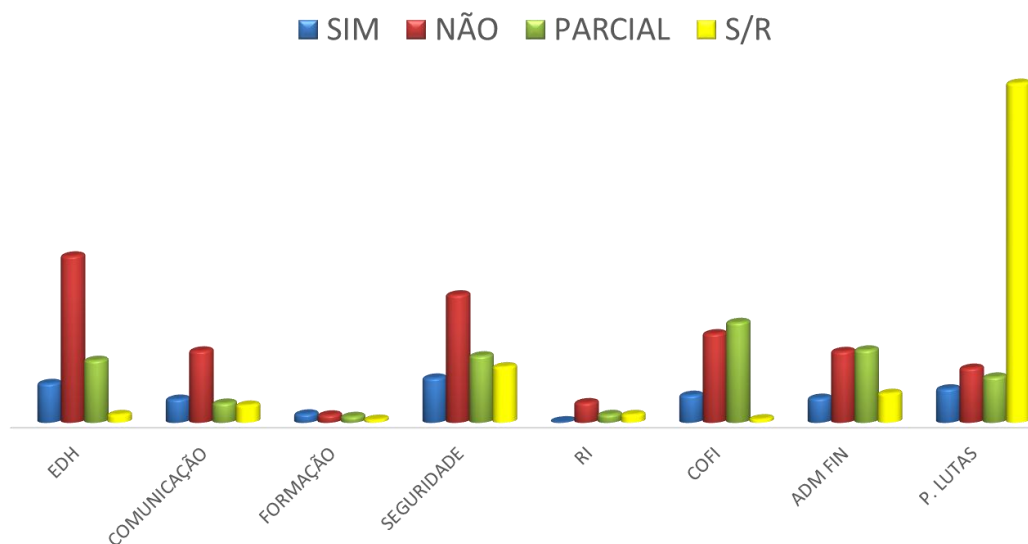
EIXO ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES LEGISLATIVAS

1. Apoio às Frentes Parlamentares em defesa da seguridade social na perspectiva da ampliação de direitos.
2. Incidir nas ações do Poder Legislativo (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) para se posicionar, acompanhar e propor PLs, PECs, audiências públicas, frentes parlamentares.
3. Posicionamento favorável aos
 - a. PLs que defendem a legalização e a descriminalização do aborto
 - b. PLs que versam sobre Serviço Social na Educação, em nível federal (com destaque para o PL 3.688/2000), estadual e municipal;
 - c. PL 428/2015, que dispõe sobre a inclusão de assistentes sociais nas unidades de atenção primária à saúde e dar continuidade à incidência política para a inclusão do assistente social na ESF e NASF.
4. Posicionamento contrário aos/às
 - a. PLs que reforçam e ampliam medidas proibicionistas, medicalizantes e punitivas de usuários de drogas na perspectiva da violação de direitos e privação de liberdade.
 - b. b) PLS 7.197, de 2002 (Senado Federal), que altera o tempo de internação de adolescentes autores de ato infracional.
 - c. c) PEC 171/93, que propõe a redução da maioria penal de 18 para 16 anos.
 - d. d) PEC 273/2013, que propõe a criação da emancipação para fins penais.

RESULTADO DO MONITORAMENTO DAS DELIBERAÇÕES

Tendo em vista as considerações preliminares sobre o processo do monitoramento, em que ficaram registradas, ainda que sinteticamente, sua concepção, objetivos e etapas, apresenta-se, neste momento, os dados gerais obtidos com a sistematização das informações. Inicialmente está exposto o panorama nacional de implementação das deliberações por eixo. Cabe esclarecer, sobre este gráfico, que a altura das colunas reflete o volume de deliberações por eixo e, portanto, de respostas obtidas para a pergunta sobre o *status* de sua implementação.

À exceção dos eixos “Orientação e Fiscalização” e “Administrativo Financeiro”, *observe-se que o contingente de deliberações sem execução é quase sempre superior ao que se registou como “parcial” ou “totalmente executado” (sim)*. Conforme já destacado, este panorama pode estar distorcido pelas dificuldades de preenchimento da planilha utilizada para registro dos dados. Possivelmente relacionado ao mesmo fator, chama atenção o elevado contingente de deliberações “sem resposta” – ou seja, que não registraram esta informação inicial – especialmente no “plano de lutas” e na “seguridade social”.



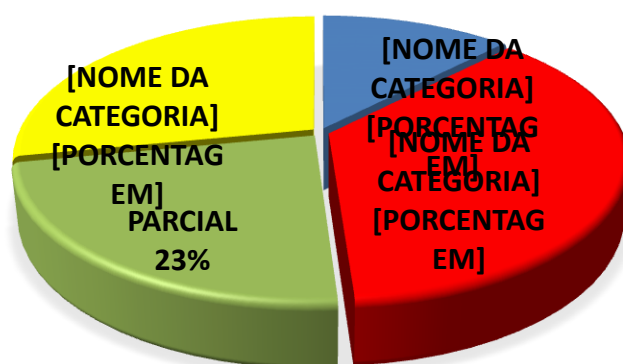
Trabalhando as informações sistematizadas segundo os seus eixos nos grupos de discussão, evidenciou-se que existem particularidades que explicam, em partes, as dificuldades de execução. O perfil das deliberações em determinados eixos dificulta o registro das ações. É o que parece ocorrer na “Seguridade Social” e na “Ética e Direitos Humanos”, em que grande parte das deliberações tem caráter de “posicionamentos” e

implicam complexas ações de longo prazo, bastante atravessadas pela conjuntura e suas adversidades. Já os eixos “Orientação e Fiscalização” e “Administrativo Financeiro”, em face de sua própria natureza, reúnem deliberações de execução obrigatória e caráter continuado, o que exige um nível menos complexo de planejamento para sua execução.

A “Formação Profissional” diminuiu o número de deliberações, incorporando-as ao “Plano de Lutas”, cujo monitoramento revela particularidades, em função de possuir muitas ações que não são de responsabilidade apenas do Conjunto CFESS-CRESS, envolvendo ABEPSS e ENESSO nacional e regionalmente.

Já a “Comunicação” revela um exemplo claro de que as dificuldades no preenchimento da planilha enviesaram alguns dados. Na descrição da síntese do monitoramento do eixo (mais abaixo), ficará claro que, das suas 14 deliberações, mais da metade já se encontra plenamente realizada. Entretanto, o gráfico acima reflete as respostas que vieram dos CRESS em que certamente incidiram dúvidas quanto à forma de registro das ações que, muitas vezes são, neste caso, responsabilidade do CFESS ou possuem uma dimensão nacional (campanhas, seminário, GT...).

O gráfico a seguir ilustra o panorama geral de implementação das deliberações desassociadas de seus eixos, em que 37% das respostas indicam que as deliberações não estão em execução. Entretanto, o percentual obtido pela soma das respostas que indicam execução (sim e parcial) é de 35%.

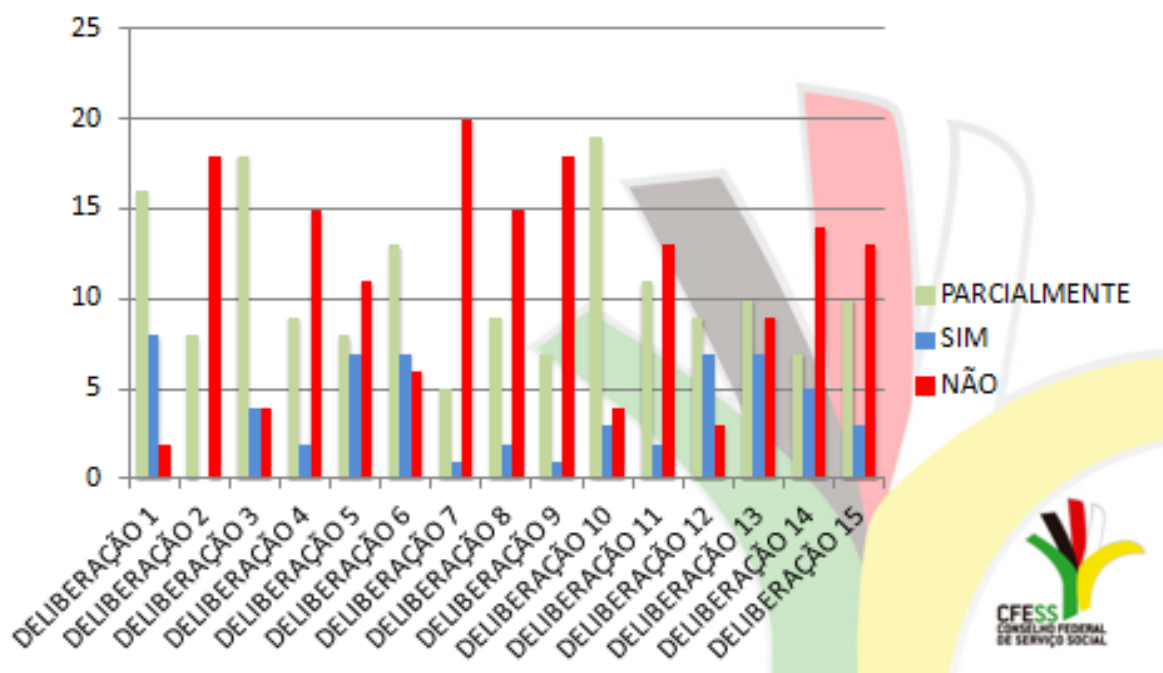


Resta saber o que significam os 28% “sem resposta”, embora a análise feita após os grupos de discussão por eixo pareça indicar que o panorama de execução pode ser mais positivo do que declarado, ou seja, que boa parte destas respostas poderiam ter sido registradas na opção “parcial”.

A seguir, apresenta-se a síntese do monitoramento de cada eixo, elaborada pelo CFESS com base no resultado dos descentralizados, para subsidiar os trabalhos em grupo.

1. EIXO: ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PANORAMA GERAL DO CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES

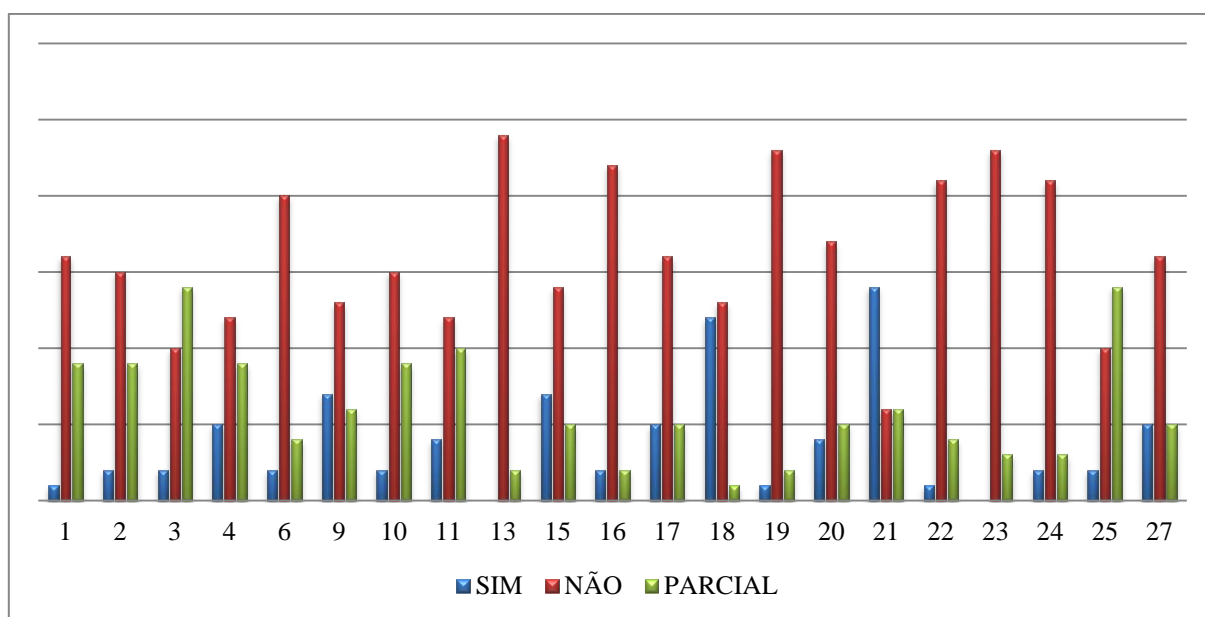


Destacou-se que, neste eixo, *a deliberação 1* (Manter ações de enfrentamento às requisições de emissão de laudos e pareceres por parte de instituições do Poder Judiciário, Defensoria Pública e Ministério Público às profissionais que não sejam vinculados a tais instituições) *foi a que registrou maior percentual de cumprimento (92,3%)*, considerando-se a soma de respostas positivas e parciais (sim: 30,8%; parcial: 61,5%). Para esta deliberação, as principais estratégias identificadas foram: incidência junto aos Tribunais de Justiça Estaduais e CNJ; incidência junto aos gestores públicos municipais; orientações efetuadas durante as visitas de Orientação e Fiscalização; divulgação de parecer jurídico CFESS -10/12; ações conjuntas com o Conselho de Psicologia.

A deliberação 6 (Aprofundar e socializar a discussão sobre as atribuições do/a assistente social, contemplando o debate sobre o material técnico sigiloso) também

registrou alto grau de execução (73,1%), considerando-se a soma de respostas positivas (Sim: 50%) e parciais (23,1%). As principais estratégias identificadas foram: orientações efetuadas durante as visitas de Orientação e Fiscalização; discussões nas reuniões de entrega das carteiras profissionais; discussão pautada na realização de eventos (fórum de supervisores/as, atividades de comemoração do Dia do/a Assistente Social, etc).

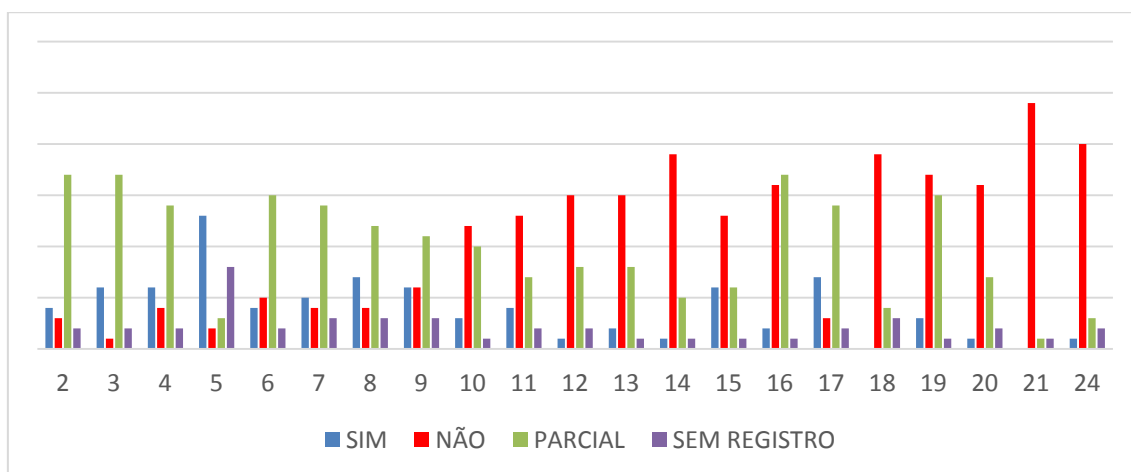
2. EIXO: ÉTICA E DIREITOS HUMANOS



Destacaram-se, nas ações registradas para o eixo como um todo, as seguintes estratégias: conquistas de espaços em mídias externas; atividades desenvolvidas em núcleos, comissões, grupos de trabalho internos aos CRESS; elaboração de nota técnica para publicização da temática da deliberação; publicação de materiais relativos às deliberações em instrumentos da Comunicação (sites, fanpages, jornais); inserção em espaços de controle social como Fóruns, Conselhos, Frentes e atuação com outras entidades; realização de Seminários, Cursos, Rodas de conversa e mini cursos.

A **deliberação 3**: (Difundir Nota Técnica do Ministério da Saúde e outras iniciativas sobre o aborto legal e seguro como um direito reprodutivo, constitutivo dos direitos) **foi a que registrou maior percentual de cumprimento (61,54%)**, considerando-se a soma de respostas positivas e parciais.

3.EIXO: SEGURIDADE SOCIAL



A **deliberação 3** (Acompanhar o processo de implementação da gestão do trabalho do Suas nas três esferas de governo, por meio da participação nos Fóruns dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Suas e nos espaços de controle social e de organização política dos trabalhadores [...]) **foi a que registrou maior percentual de cumprimento (88%)**, considerando-se a soma de respostas positivas (23%) e parciais (65%).

A deliberação 2 (Participar e acompanhar criticamente o processo de implementação do Sistema Único de Assistência Social (Suas) conforme princípios inscritos na agenda permanente do Conjunto CFESS-CRESS [...]) também registrou alto grau de execução (80%), considerando-se a soma de respostas positivas (15%) e parciais (65%). Chama atenção o fato de as duas deliberações mais executadas neste eixo estarem relacionadas à política de assistência social, espaço ocupacional crescente e bastante precarizado do trabalho dos/as assistentes sociais na realidade brasileira atual.

Dentre as deliberações que tiveram cumprimento total/parcial, as principais estratégias identificadas foram: realização de eventos: encontros, mesas temáticas, seminários, plenárias, rodas de conversa, etc.; representação nos diversos espaços de controle social, fóruns e frentes (assistência, saúde, criança e adolescente, previdência, educação); instituição de comissões e grupos de trabalho; articulação com outras categorias profissionais e movimentos.

4. EIXO: FORMAÇÃO PROFISSIONAL/PLANO DE LUTAS

Gráfico 1: Formação profissional

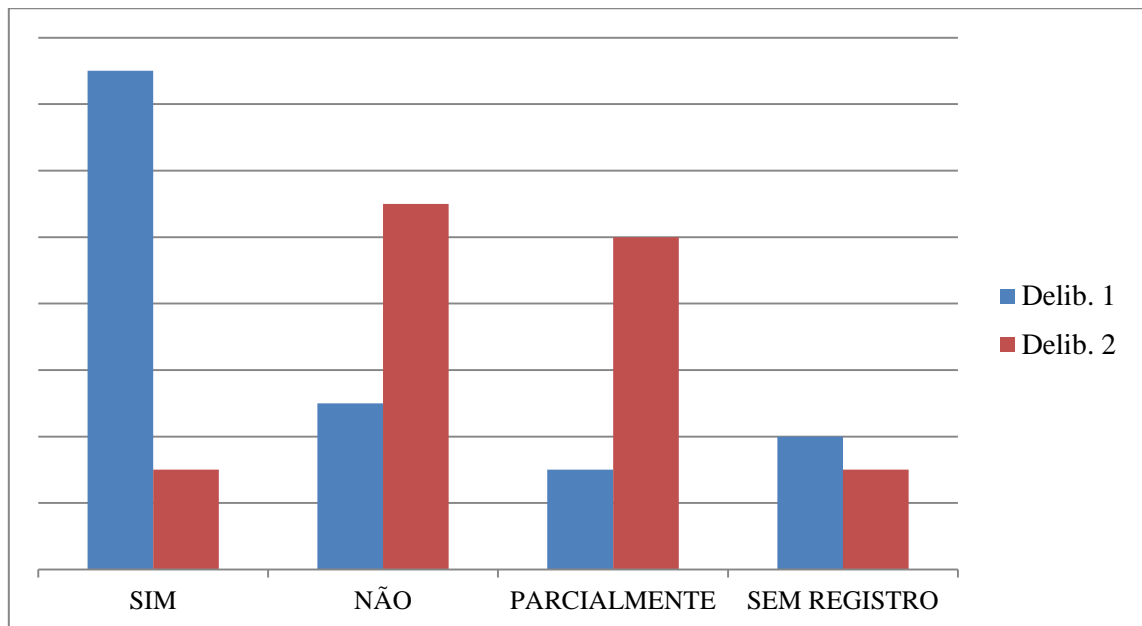
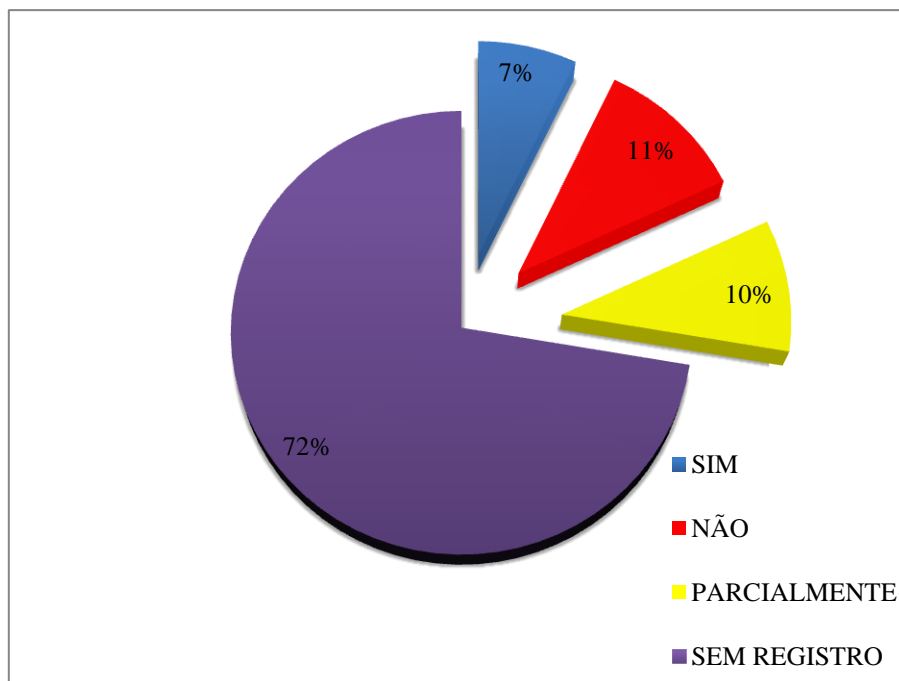


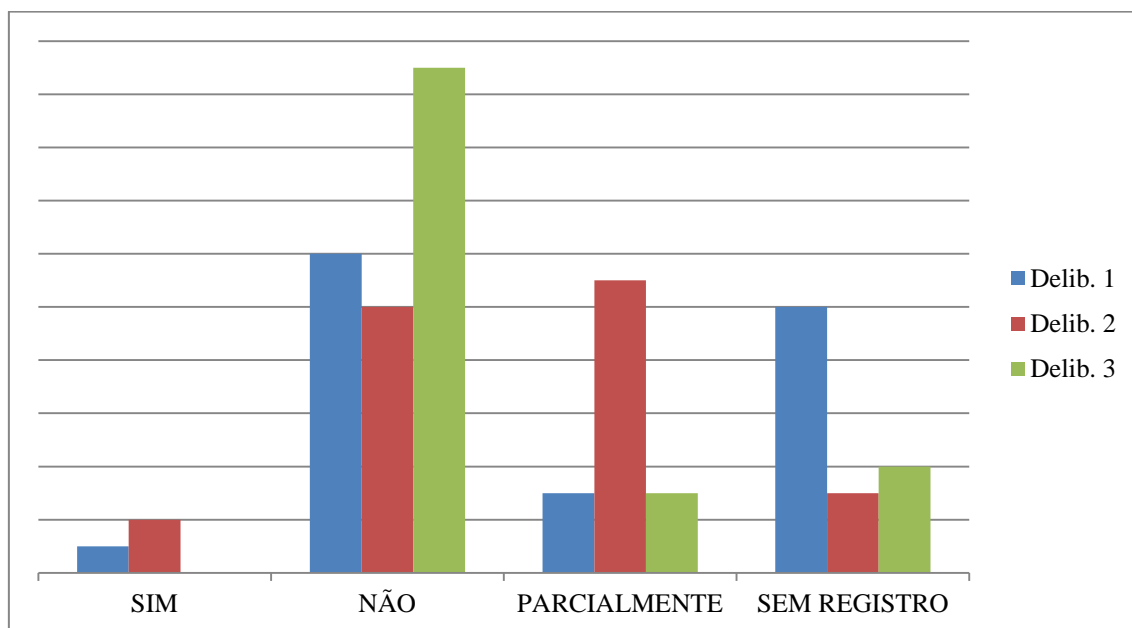
Gráfico 2: Plano de lutas



Sobre o Plano de Lutas, parte das suas deliberações alguns CRESS sinalizam como atividades programadas para 2015-2017. Exemplos disso são as reuniões, ofícios para as unidades de formação acadêmica (UFA), articulação com conselhos e movimentos sociais, lançamento da brochura, fóruns. Nas ações registradas pelos CRESS, destacam-se visitas às instituições públicas de ensino que não possuem curso de graduação em Serviço Social para estimular sua abertura. Os fóruns de supervisão de estágio e a ABEPSS Itinerante são atividades citadas, como realizadas ou programadas, que demonstram maior aproximação e articulação entre as entidades, em especial CRESS e ABEPSS.

Houve avanço na articulação do Conjunto CFESS-CRESS com entidades e movimentos sociais como Andes-SN, Sinasefe, CSP-Conlutas, entre outras, para ações gerais na educação e ainda na relação com Conselhos de outras categorias no enfrentamento do ensino à distância, em especial Conselhos da área da saúde.

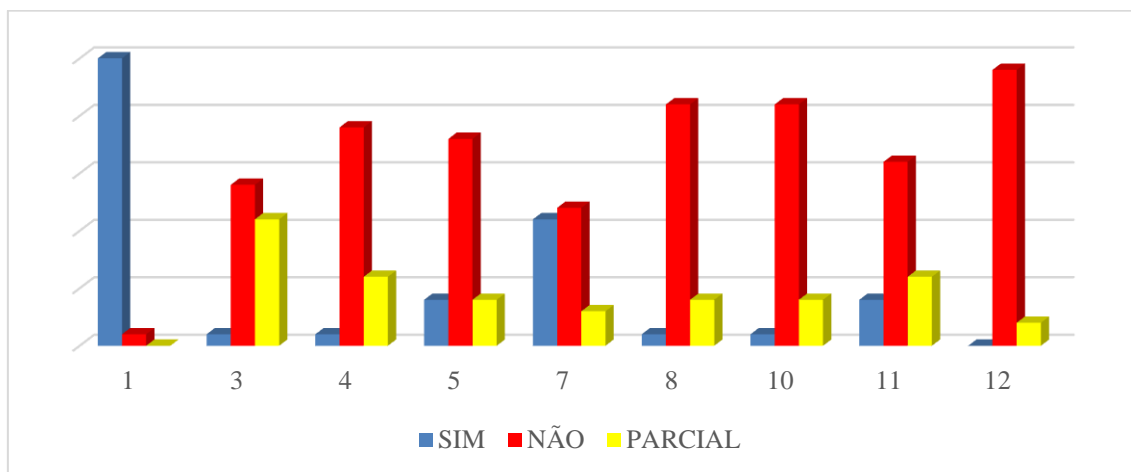
5.EIXO: RELAÇÕES INTERNACIONAIS



Neste eixo a maioria das deliberações acaba sendo efetivamente responsabilidade do CFESS, sendo que, em 2015 destacou-se a proposta 2 (Realizar levantamento sobre o Serviço Social [...] nos países fronteiriços, com vistas a subsidiar o Conjunto CFESS-CRESS para a realização de um Seminário Nacional sobre Serviço Social nas regiões fronteiriças[...]) uma vez que ocorreram seminários sobre o tema nos

cinco Encontros Descentralizados. Outra observação é que a deliberação 4 (Levantamento de documentos que recuperem o histórico das articulações internacionais promovidas pelo CFESS sobre o Serviço Social no mundo [...]), de responsabilidade do CFESS, não consta no gráfico em função de estar planejada para 2016.

6.EIXO: COMUNICAÇÃO



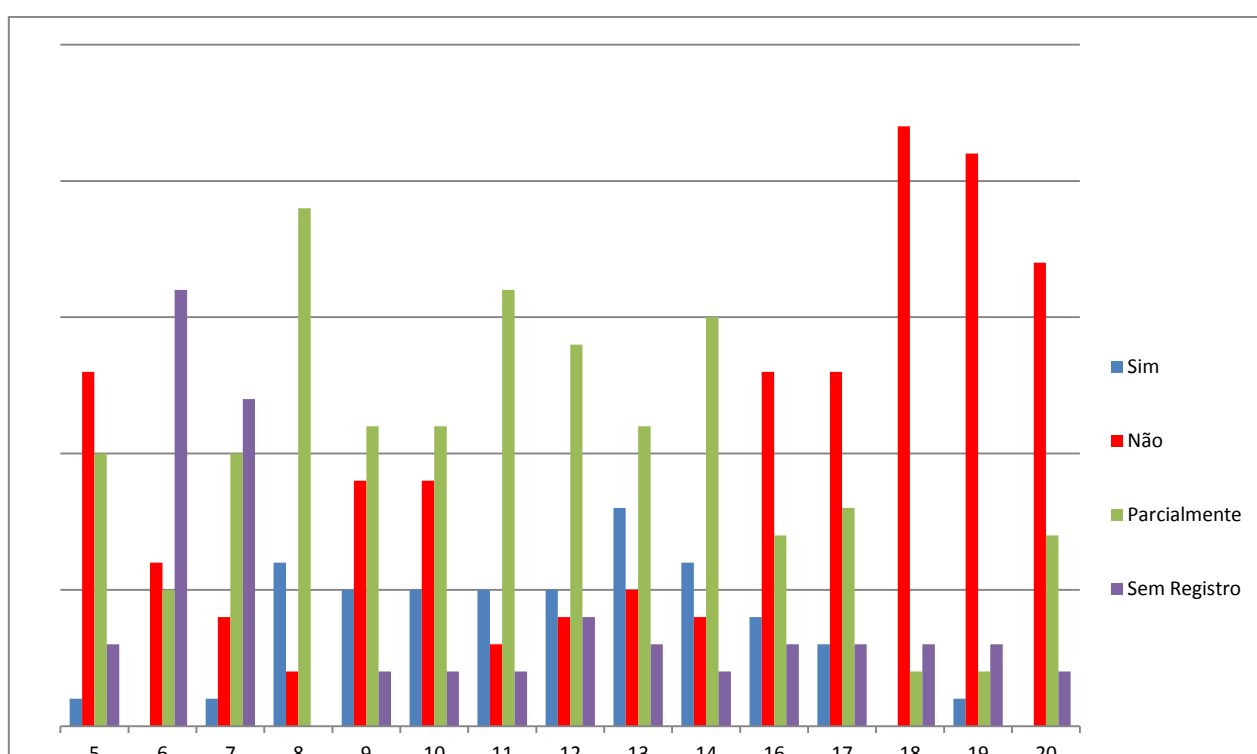
Não obstante o registro gráfico apresente panorama de baixa implementação em várias deliberações deste eixo, conforme já tratado, inferimos que este seja uma das distorções visíveis nos dados por problemas no uso das planilhas. Isso porque a análise do CFESS, que precedeu ao debate do eixo no 44º Encontro Nacional, registrou **oito deliberações inteiramente cumpridas**.

Neste conjunto tem-se: a realização do 4º Seminário de Comunicação do Conjunto CFESS-CRESS, com workshop de atualização técnica dos/as assessores/as e demais membros das comissões de comunicação dos CRESS e CFESS (deliberação 5 e 10); a aprovação do trabalho de revisão da política de comunicação do Conjunto, efetivado por meio do GT criado para este fim (deliberação 7 e 11); além das deliberações 1, 5, 6 e 13.

7. EIXO: ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Neste eixo, destaca-se que, dentre as 20 deliberações, 7 (sete) delas dependem de ação inicial do CFESS (referimo-nos às deliberações 5, 6, 9, 13, 15, 16, 17) sendo que, entre estas, apenas uma já está plenamente executada, restando seis com execução parcial.

A deliberação 16 (*Realizar estudo, no âmbito do Conjunto CFESS-CRESS, visando à possibilidade de construir estratégias comuns para procedimentos relativos à licitações e compras*), já executada, resultou na Manifestação Jurídica nº 60/2014-V, de 2/10/2014, que traz “*Orientações para composição de Comissões de Licitação no âmbito do Conjunto CFESS/CRESS*”. Observe-se no gráfico abaixo (elaborado com as respostas das planilhas oriundas dos CRESS), que as respostas para esta deliberação indicam sentido majoritariamente negativo – o que pode sinalizar novamente para os equívocos no preenchimento da planilha e/ou baixa apropriação da manifestação jurídica pela direção dos CRESS.



Entre as deliberações com maior cumprimento, destaca-se a de número 14 (“*Ampliar as iniciativas de transparência do Conjunto CFESS/CRESS à categoria e aos trabalhadores do Conjunto*”...) com 78% do Conjunto CFESS-CRESS declarando seu processo de execução – soma das respostas positivas (22%) e das que declaram execução parcial (56%).

A deliberação 11 (que diz respeito à *implementação da política de gestão do trabalho, plano de cargos/carreiras/remunerações e avaliação de desempenho*), de responsabilidade exclusiva dos CRESS, tem 62% de declaração do seu cumprimento parcial pelos CRESS. No entanto, a ADM-Fin/CFESS avalia este dado com bastante

preocupação, em função de que este processo já deveria estar encerrado em todo o Conjunto desde 2014. As principais dificuldades apresentadas pelos CRESS para seu cumprimento foram: necessidade de conhecimentos técnicos para avançar na elaboração dos planos de cargos, carreira e remuneração; definição de critérios de avaliação de desempenho para progressão; esvaziamento das gestões.

DELIBERAÇÕES POR EIXOS TEMÁTICOS

ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

Item	DELIBERAÇÃO	Resp.
1.	Manter ações de enfrentamento às requisições de emissão de laudos e pareceres por parte de instituições do Poder Judiciário, Defensoria Pública e Ministério Público às profissionais que não sejam vinculados a tais instituições.	CFESS/CRESS
2.	Amadurecer posicionamento do Conjunto sobre a atuação de assistentes sociais em comissões de avaliação disciplinar, de monitoramento e comissões técnicas de classificação previstas no SINASE e na LEP.	CRESS
3.	Apresentação de nota técnica elaborada por uma/ um especialista na temática, com vistas a subsidiar as discussões no Conjunto sobre a atuação de assistentes sociais em comissões de avaliação disciplinar, de monitoramento e comissões técnicas de classificação previstas no SINASE e na LEP. [inclusão]	CFESS
4.	Acompanhar a implementação do cadastramento nacional dos campos de estágio e a fiscalização da supervisão direta.	CFESS/ CRESS
5.	Fazer gestões junto à Caixa Econômica Federal, em relação às solicitações de inscrição de pessoa jurídica junto aos CRESS pelas empresas prestadoras de serviço.	CFESS/ CRESS
6.	Aprofundar estudo jurídico sobre situações em que o assistente social no exercício profissional assume tutela, curatela ou a administração de recursos dos usuários com ou sem a devida nomeação legal. [alteração de redação]	CFESS/ CRESS
7.	Aprofundar e socializar a discussão sobre as atribuições do/a assistente social, contemplando o debate sobre o material técnico sigiloso.	CFESS/ CRESS
8.	Aprofundar estudos acerca da atuação do/a assistente social enquanto Responsável Técnico/a (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) com base na Lei nº 8.662/1993.	CFESS/ CRESS
9.	Acompanhar a discussão sobre a Regulação do Trabalho em Saúde.	CFESS/ CRESS
10.	Aprofundar o debate e elaborar posicionamento em relação à atuação do/a assistente social em ações de conciliação e mediação de conflitos propostas pelo Conselho Nacional de Justiça e outros órgãos.	CFESS/ CRESS
11.	Realizar discussões/ações acerca do exercício profissional em Comunidades Terapêuticas.	CFESS/ CRESS
12.	Aprofundar o debate sobre as atribuições profissionais e de cargos genéricos considerando as atuais requisições de natureza <i>inter, multi</i> e transdisciplinar que envolvam assistentes sociais.	CFESS/ CRESS
13.	Reformular os atuais instrumentais utilizados nas ações de fiscalização (formulário de Relatório de Visitas de Fiscalização, o Termo de Visita de Fiscalização e Notificação, modulo pesquisa), através da criação de um GT com a participação dos agentes fiscais para sistematizar os debates ocorridos nos Fóruns Regionais das COFIs e no Seminário Nacional das COFIs, culminando com sua aprovação no Encontro Nacional CFESS/CRESS.	CFESS
14.	Promover análise e estudos jurídicos quanto aos procedimentos cabíveis à fiscalização junto aos empregadores acerca do cumprimento do artigo 5ºA da lei	CFESS/ CRESS

	8.662/93 que estabelece jornada de 30 horas semanais, sem redução de salário para assistentes sociais (lei 12.317/2010).	
15.	Promover discussão no âmbito dos CRESS sobre a ética profissional no exercício profissional de assistentes sociais que ocupam cargos de gestão e coordenações de equipe e de políticas públicas.	CRESS
16.	Estimular debates sobre o exercício profissional junto às pessoas com deficiência e defender condições éticas e técnicas de trabalho baseado na Lei Brasileira de Inclusão ao profissional de SS com deficiência, fortalecendo a articulação com os movimentos em defesa das pessoas com deficiência e suas entidades representativas, defendendo a efetivação de uma política de acessibilidade que rompa com as barreiras físicas, de comunicação e atitudinais. [alteração de redação]	CRESS

ÉTICA E DIREITOS HUMANOS		
Item	DELIBERAÇÃO	Resp.
1.	Acompanhar o processo de revisão na LEP tendo em vista a necessidade de estabelecer uma legislação que contemple a garantia de direitos da população carcerária e de suas famílias, de modo a avançar diante da vigente concepção punitiva-disciplinar, mantendo o posicionamento contrário à participação de assistentes sociais nos conselhos de comunidade.	CFESS/ CRESS
2.	Assumir posicionamento contrário à existência do exame criminológico e favorável à revisão do código penal em ações conjuntas com movimentos de defesa de direitos humanos e outras entidades.	CRESS
3.	Difundir a Norma Técnica do MS e outras iniciativas sobre o aborto legal e seguro como um direito reprodutivo, constitutivo dos direitos humanos.	CFESS/ CRESS
4.	Aprofundar o debate sobre as diferentes dimensões do sigilo profissional em articulação com a COFI.	CFESS/ CRESS
5.	Elaborar manifestação jurídica a ser encaminhada para os CRESS, visando publicação de uma Resolução sobre o acesso ao material do conjunto CFESS/CRESS para fins de pesquisa.	CFESS
6.	Realizar ações jurídico-políticas de enfrentamento aos processos de inquirição especial de testemunhas e produção antecipada de provas, nos termos da resolução 554/2009 (DSD), atualmente suspensa por decisão do judiciário.	CFESS/ CRESS
7.	Fazer levantamento, se os CRESS têm Comissões de Ética e Direitos Humanos (Comissões Ampliadas de Ética, Comissões de Direitos Humanos, Comissão Ampliada de Ética e Direitos Humanos), suas respectivas concepções e atribuições, e se estão acompanhando os Conselhos de Direitos Humanos existentes com vistas à padronização referente a esta temática.	CFESS
8.	Elaborar compêndio sobre jurisprudência dos recursos éticos julgados pelo CFESS. [supressão]	CFESS
9.	Manter a participação em iniciativas que buscam a responsabilização dos autores de tortura e crime de lesa-humanidade nos anos da ditadura militar brasileira.	CFESS/ CRESS
10.	Reafirmar posição contrária do Conjunto CFESS/CRESS em relação às previsões do Estatuto do Nascituro, intensificando o debate junto à categoria.	CRESS
11.	Reforçar as lutas pelas diretrizes contidas na versão original do PL122/06, que propõe a criminalização da homofobia. [alteração de redação]	CFESS/ CRESS
12.	Apoiar as lutas em torno do respeito à identidade <i>trans</i> ; à despatologização da transexualidade; à retirada da transexualidade dos catálogos internacionais de doenças e à garantia da permanência do processo transexualizador pelo Sistema Único de Saúde (SUS).	CFESS
13.	Realizar estudos jurídicos sobre a possibilidade de uma normatização do exercício profissional do/a assistente social, nas equipes multiprofissionais do processo transexualizador do SUS. [alteração da responsabilidade]	CFESS
14.	Dar continuidade ao debate contemporâneo acerca do uso do nome social nos espaços públicos e privados (conforme Carta de Direitos dos Usuários do SUS) e no acesso às políticas públicas para a população LGBT, considerando a livre	CFESS/ CRESS

	identidade de gênero. [alteração da responsabilidade]	
15.	Defender legalização e regulamentação do plantio, cultivo, produção, comercialização e consumo de drogas, com ênfase na Política de Redução de Danos para situações de uso prejudicial, submetida a controle estatal.	CFESS/ CRESS
16.	Fomentar o debate no âmbito da categoria sobre os direitos dos imigrantes com base na Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Imigrantes e dos Membros das suas Famílias, assim como dos refugiados.	CFESS/ CRESS
17.	Realizar debates sobre a relação entre o exercício profissional e as formas de tortura, desaparecimentos forçados, execuções extrajudiciais, arbitrárias, sumárias e outras violações praticadas pelos agentes do Estado.	CFESS/ CRESS
18.	Declarar posicionamento favorável à retirada das tropas do Haiti, e contra as violações dos direitos humanos e ataques à soberania do povo haitiano. [deliberação cumprida]	CFESS/ CRESS
19.	Realizar seminário nacional sobre serviço social e sigilo profissional, precedido de atividades estaduais.	CFESS/ CRESS
20.	Promover debates sobre a militarização da vida, da política e da polícia, com vistas à tomada de posicionamento.	CFESS/ CRESS
21.	Realizar seminário nacional sobre exercício profissional relacionado à orientação sexual, identidade de gênero, bem como direitos das pessoas <i>trans</i> , reafirmando a posição contrária a todas as formas de patologização. [deliberação cumprida]	CFESS/ CRESS
22.	Elaborar um texto sobre a incompatibilidade de se recorrer à religiosidade nos instrumentos e técnicas utilizados pelo/a assistente social. [alteração de responsabilidade]	CFESS
23.	Aperfeiçoar a Resolução CFESS n. 548/09, que trata do desaforamento de denúncias éticas objetivando o estabelecimento de prazos para o CFESS e os CRESS. [alteração da responsabilidade]	CFESS
24.	Abrir, no âmbito do Conjunto CFESS/CRESS, através da realização de eventos e outros espaços, o debate em torno do “abolicionismo penal” e da possibilidade de uma sociedade sem prisões.	CFESS/ CRESS
25.	Efetivar uma política de acessibilidade nas instâncias físicas e políticas do Conjunto CFESS/CRESS, visando superar as barreiras físicas de comunicação e atitudinais.	CFESS/ CRESS
26.	Realizar estudo de viabilidade financeira quanto à possibilidade de o CFESS financiar a participação de dois/duas conselheiros/as no curso Ética em Movimento.	CFESS
27.	Realizar no âmbito dos CRESS a defesa do sistema de proteção à Pessoa, o qual inclui programas como PROVITA (Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas), PPCAAM (Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte), PPDDH (Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos). [alteração de redação]	CRESS
28.	Promover ações com vistas ao debate crítico do PL 6583/2013 que dispõe sobre o Estatuto da Família. [inclusão]	CFESS/ CRESS

SEGURIDADE SOCIAL		
Item	DELIBERAÇÃO	Resp.
1.	Acompanhar a tramitação do PL 6271/2009, que dispõe sobre a inclusão de assistentes sociais nas unidades de atenção primária à saúde e dar continuidade à incidência política para a inclusão do assistente social na ESF e NASF. [transferida para o documento “Ações Estratégicas Continuadas”]	CFESS
2.	Participar e acompanhar criticamente o processo de implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) conforme princípios inscritos na agenda permanente do Conjunto CFESS/CRESS. 1. fazer incidência junto à Previdência Social, MDS e nos demais espaços de atuação profissional e controle social, para que, mediante a requisição do BPC para pessoa com deficiência, o resultado final da avaliação da deficiência e grau de impedimento, não seja determinado exclusivamente pela avaliação biomédica do quesito impedimento de longo prazo (fixado politicamente pelo período de 2anos), desconsiderando toda a metodologia (concepção, procedimentos técnicos, instrumentais) da Avaliação Conjunta do Serviço Social e Perícia Médica do INSS, normatizado a partir da CIF e da Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência; 2. manter articulação permanente com os movimentos sociais e instâncias de controle social, visando tornar pública a posição do STF sobre o acesso ao BPC (não restrito ao recorte de renda, mas às condições de vida do requerente), possibilitando ampliação do acesso a este benefício constitucional, como benefício não contributivo no valor de um salário mínimo.	CFESS/CRESS
3.	Acompanhar o processo de implementação da gestão do trabalho do SUAS nas três esferas de governo, por meio da participação nos Fóruns dos Trabalhadores do SUAS e nos espaços de controle social e de organização política dos trabalhadores. 1. articulação com outras categorias profissionais, sindicatos e demais forças sociais para instituição das mesas de negociação, nas três esferas de governo, para defesa e regulação das condições e relações de trabalho, incluindo elaboração do plano de cargos, carreiras, salários e remuneração para os/as trabalhadores do SUAS, realização de concurso publico específico para a Política de Assistência Social e implementação da Política de Educação Permanente do SUAS.	CFESS/CRESS
4.	Dar continuidade as atividades relacionadas à luta do Serviço Social na Educação, articulando com outras categorias profissionais, ENESSO, ABEPSS, ANDES, outros movimentos sociais e sindicatos ligados à construção da política de educação.	CFESS/CRESS
5.	Construir a Carta de Brasília com a temática central voltada para o legado da ditadura militar no Brasil e sua atualidade nas diversas formas de tortura e outras formas de violação de direitos humanos, especialmente relativos à criminalização dos movimentos e lutas sociais. [a referência à Carta Política passará a constar no Regimento Interno dos Encontros Nacionais]	CFESS/CRESS
6.	Fortalecer e acompanhar a reestruturação do Serviço Social do INSS, defendendo a competência estabelecida no artigo 88 da lei 8.213/91, como direito dos usuários, bem como a matriz teórico- metodológica do Serviço Social na	CFESS/CRESS

	<p>Previdência Social e as diretrizes do manual técnico do Serviço Social no INSS.</p> <ol style="list-style-type: none"> acompanhar e monitorar junto ao MPOG e ao Ministério da Previdência Social para que seja imediatamente publicado o decreto que trata das atribuições privativas e competências dos/as assistentes sociais do INSS, elaborado pelo GT, que contou com a participação do CFESS, MDS e INSS, em 2007; aprofundar o debate sobre a avaliação multiprofissional na concessão dos benefícios previdenciários; estímular a publicização do instrumento utilizado pela perícia médica e serviço social para avaliação funcional do grau de deficiência previsto na LC 142/2013, bem como discussões com as entidades e movimentos organizados das pessoas com deficiência. 	
7.	Acompanhar nos diversos espaços de controle social democrático a Lei 12.594/2012, que dispõe sobre a implantação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).	CFESS/ CRESS
8.	Priorizar ações conjuntas com entidades, movimentos sociais e fóruns em defesa do SUS e a frente nacional contra a privatização da saúde contrários às privatizações, fundações privadas, OSs, OSCIPs, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH/S.A), Parcerias Público/Privado (PPPs) e outras modalidades, defendendo a responsabilização do Estado na condução das políticas públicas, e visando conhecer os impactos das mudanças para o exercício profissional.	CFESS/ CRESS
9.	<p>Fortalecer a luta pela plena efetivação da reforma psiquiátrica e dos mecanismos de atenção aos usuários dos serviços de saúde mental, álcool e outras drogas, articulado com o controle social e movimentos sociais, na perspectiva de ampliação e consolidação de uma rede substitutiva que seja capaz de sustentar uma ação integral e antimanicomial no campo da saúde mental.</p> <ol style="list-style-type: none"> defesa da ampliação e dos investimentos nos serviços da rede pública de atenção integral (CAPS I, II e III, CAPs AD, CAPs Infantil, Centros de Convivência, Centros de Acolhimentos Transitório, Leitos para Desintoxicação em Hospitais Gerais, leitos Psiquiátricos em HG, Residências Terapêuticas e Consultório de Rua) às pessoas em sofrimento mental e usuários de substâncias psicoativas, posicionando-se contra a privatização dos serviços de saúde mental; defesa da expansão e consolidação dos serviços residenciais terapêuticos (SRT), articulando-os à política nacional de habitação, para que o processo de desinstitucionalização dos pacientes psiquiátricos seja consolidado; incidência política junto às instâncias de gestão e de deliberação acerca dos critérios de implantação dos serviços de saúde mental, especialmente, os CAPs, possibilitando que mais usuários tenham acesso a esses serviços especializados; defesa e fortalecimento da Política Nacional de Redução de Danos como possibilidade de cuidado e promoção da saúde, endossando o seu caráter intersetorial, com destaque para as políticas de educação pública e de defesa dos direitos, se posicionando contrário ao Plano Crack: é possível vencer; participar dos núcleos da luta antimanicomial e da frente de Direitos Humanos e Drogas e dos diversos espaços de controle social democrático. 	CFESS/ CRESS
10.	Fortalecer as lutas pelo direito à cidade, articulando as dimensões urbana e	CFESS/ CRESS

	agrária.	
11.	Pautar nos Conselhos Nacional, Distrital, Estaduais e Municipais de Saúde e promover encontros para discutir a política de saúde no sistema prisional em uma perspectiva interdisciplinar. [alteração de redação]	CFESS/ CRESS
12.	Promover ações, tendo em vista aprofundar a discussão sobre a atuação profissional junto aos povos e comunidades tradicionais para o acesso dessas populações às políticas públicas.	CFESS/ CRESS
13.	Aprofundar o debate junto às/aos assistentes sociais sobre os direitos das pessoas com deficiência, considerando a aprovação da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e as mudanças conceituais em vigor, conforme Convenção da ONU. [alteração de redação]	CFESS/ CRESS
14.	Realizar estudos e levantamento acerca do trabalho do/a assistente social nas equipes dos serviços de acolhimento institucional e centros de acolhida, da rede socioassistencial do SUAS, que recebem egressos do sistema penitenciário. [alteração de redação]	CFESS/ CRESS
15.	Promover o debate com a categoria sobre Participação Social e o impacto do Decreto 8.243/14 (institui a Política Nacional de Participação Social) na atuação política e/ou profissional de assistentes sociais em espaços de controle social democrático no sentido da defesa de interesses e necessidades da população usuária das políticas sociais, com atenção especial para o caráter deliberativo dos conselhos.	CFESS/ CRESS
16.	Fomentar debates com a categoria sobre orçamento público e financiamento de políticas públicas.	CFESS/ CRESS
17.	Defender posicionamento contrário à internação de pessoas que fazem uso de álcool e outras drogas em comunidades terapêuticas, unidades acolhedoras e outras instituições congêneres (inclusive nas financiadas por verbas públicas, tendo em vista as denúncias de violações de direitos humanos nestes espaços, através de relatórios de inspeção já realizados, a exemplo dos relatórios do Conselho Federal de Psicologia e do Comitê de Prevenção e Combate à Tortura do Estado do Rio de Janeiro), defendendo a perspectiva de redução de danos e uma intervenção profissional e laica no tratamento dessas pessoas.	CFESS/ CRESS
18.	Contribuir para a efetiva implementação, no âmbito da educação, das leis 10.639/03 que torna obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-brasileira e a lei 11.645/09, Resolução 01/2004 CNE e Parecer n 03 10/03/2004, que torna obrigatório o ensino da cultura indígena.	CFESS/ CRESS
19.	Acumular o debate da atuação e atribuições do assistente social na Política Nacional de Saúde do Trabalhador, considerando a interface com as Políticas de Saúde, Trabalho e Previdência.	CFESS/ CRESS
20.	Fazer incidência política junto a ANDIFES/FONAPRACE, conselhos profissionais e outras instâncias no processo de construção e aprovação de uma Política Nacional de Assistência Estudantil garantindo a obrigatoriedade de participação de assistente social na equipe mínima de operacionalização dessa política. [alteração de redação]	CFESS/ CRESS
21.	Fazer incidência política junto ao Ministério da Saúde para supressão da forma	CFESS/ CRESS

	facultativa da presença de assistentes sociais na equipe multiprofissional da rede de cuidados à pessoa com deficiência – Portaria Ministerial Nº 835, de 25/04/2012, articulando-se e envolvendo-se com o movimento das pessoas com deficiência e as entidades que trabalham com as mesmas. [alteração de redação]	
22.	Realizar o Encontro Nacional de Seguridade Social, em 2015.	CFESS
23.	Realizar o II Encontro Nacional de Assistentes Sociais do INSS.	CFESS
24.	Realizar encontros regionais de assistência estudantil com o objetivo de fomentar a realização do encontro nacional.	CFESS/ CRESS
25.	Aprofundar debate, articulado com o CONANDA, FDCA e demais movimentos de defesa dos direitos da criança e adolescente, sobre a lei n. 11.942/2009, que dispõe sobre a existência de creches para abrigar crianças até 7 anos de idade, nas penitenciárias femininas. [inclusão/ transferida da agenda permanente]	CFESS/ CRESS

FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
Item	DELIBERAÇÃO	Resp.
1.	Dar continuidade e fortalecer ao GT Trabalho e Formação Profissional, constituído pelo CFESS, por até 2 CRESS por região, pelas direções nacionais da ABEPSS e pela ENESSO, e aprimorar o monitoramento da execução do Plano de Lutas em nível regional e nacional.	CFESS/ CRESS

As deliberações que constavam no eixo da formação profissional em 2014 foram todas incorporadas ao Plano de Lutas, que segue abaixo.

Na última reunião do GT Trabalho e Formação, realizada em 4 de setembro/15, antecedendo o Encontro Nacional, definiu-se pela necessidade de revisão do Plano de Lutas, no que se refere a sua estrutura. Eventuais necessidades de alteração de conteúdo, deverão ser discutidas nos espaços deliberativos das entidades, ou seja, no âmbito do Conjunto CFESS/ CRESS, da ABEPSS e da ENESSO.

Esse encaminhamento terá andamento na próxima reunião do GT, proposta para novembro/15, no mesmo período da Oficina Nacional da ABEPSS, a realizar-se no Rio de Janeiro.

PLANO DE LUTAS EM DEFESA DO TRABALHO E DA FORMAÇÃO E CONTRA A PRECARIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

EIXO DE AÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO			
Ações	Atividades	Responsabilidade	Prazo
Fiscalização do exercício profissional na formação	1. Dar continuidade ao processo de sistematização dos dados da fiscalização que se relacionam com os cursos de graduação à distância e presencial em Serviço Social, com destaque para o efetivo cumprimento da Lei que Regulamenta a Profissão (8.662/1993), Resolução CFESS nº 533/2008 e implementação das diretrizes curriculares.	CRESS em articulação com as Diretorias Regionais da ABEPSS	Permanente – com envio constante de informações ao CFESS
	2. Sistematizar as informações enviadas pelos CRESS para subsidiar ações políticas e jurídicas e debater nas nossas atividades	CFESS/CRESS, ABEPSS e ENESSO	Permanente p/ atualização de dados das entidades
	3. Defender nos Conselhos e Fóruns de Políticas Públicas manifestações em defesa da graduação pública, gratuita,	CFESS/CRESS e ABEPSS	Permanente

	universal, laica, presencial e de qualidade e contrários aos cursos de graduação à distância.		
	4. Apresentar nas conferências nacionais, distritais, estaduais e municipais de políticas públicas moções com posicionamento em defesa da graduação pública, gratuita, laica, presencial e de qualidade.	CFESS/CRESS e ABEPSS e ENESSO	Na ocasião das Conferências
Acompanhamento da implementação das Resoluções CFESS que regulamentam a supervisão direta de estágio e a Política Nacional do Estágio da ABEPSS	1. Manter a realização de debates sobre as resoluções 533/08, 582/10, 568/10, que regulamentam a supervisão direta de estágio e a Política Nacional de Estágio da ABEPSS.	Diretorias Regionais da ABEPSS com participação dos CRESS	Permanente
	2. Intensificar o debate sobre as Resoluções e a PNE nos Fóruns de Supervisão.	ABEPSS	Permanente
	3. Realizar encontro do Fórum Nacional de Supervisão de Estágio, na ocasião da Oficina Nacional de Graduação e Pós-Graduação da ABEPSS.	ABEPSS	Bianual
	4. Problematizar a supervisão acadêmica e de campo quando realizadas por um mesmo profissional.		
EIXO DE AÇÕES DE ESTUDOS E PESQUISAS			
Ação	Atividades	Responsabilidade	Prazo
Implementação da Política Nacional de Educação Permanente (PNEP)	1. Dar continuidade ao projeto ABEPSS Itinerante em articulação com as entidades.	ABEPSS com apoio do CFESS/ CRESS	2013 – 2014
Avaliação da implementação Política Nacional de Estágio	1. Monitorar o processo de implementação da PNE nas UFAs.	ABEPSS	Permanente
Avaliação das Condições de Trabalho docente e da formação profissional	1. Realizar Pesquisa sobre as condições de trabalho docente nas UFAs.	ABEPSS	2014
	2. Realizar estudos e debates sobre a criação de cursos de graduação em Serviço Social na rede de educação profissional e tecnológica, considerando o curso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia	CFESS/ CRESS/ABEPSS	

	do Ceará - IFCE como projeto piloto, articulando o debate com o Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (ANDES) e Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (SINASEFE).		
	3. Discutir a residência multiprofissional e técnica, construindo posicionamento.		
	4. Realizar aproximações junto às/aos residentes multiprofissionais da área da saúde, aprimorandos/as, preceptores/as e unidades de formação, com vistas a aprofundar o debate sobre o trabalho profissional nestas modalidades.	CRESS	
	5. Mapeamento dos fóruns de supervisão de estágio estaduais, locais, de escolas e fomentar os espaços de socialização sobre os debates ocorridos na ABEPSS Itinerante para construção de um documento nacional da experiência dos estudantes nesse espaço, a ser publicado na próxima edição do Jornal Intenção de Ruptura.	ENESSO	

EIXO DE AÇÕES DE ARTICULAÇÃO COM ENTIDADES, MOVIMENTOS SOCIAIS E CONSELHOS

Ação	Atividades	Responsabilidade	Prazo
Estímulo à abertura de curso de Serviço Social presencial nas IES públicas.	1. Manter atualizado o levantamento das instituições públicas de ensino superior que não dispõem de curso de serviço social, identificando aquelas onde já existem processos de articulação e projetos de expansão.	ABEPSS	Permanente
	2. Realizar visitas às instituições públicas de ensino que não possuem cursos, a partir do mapeamento realizado, para estimular sua abertura.	Diretorias Regionais da ABEPSS e CRESS	Permanente
	3. Defender nos Conselhos e	CFESS/CRESS e	Permanente

	Fóruns de Políticas Públicas manifestações de apoio à abertura de cursos presenciais nas instituições públicas.	ABEPSS	
	4. Apresentar nas conferências nacionais, estaduais e municipais de políticas públicas moções em defesa da abertura de cursos de serviço social nas instituições de ensino superior públicas.	CFESS/CRESS e ABEPSS	Na ocasião das Conferências
Articulação entre os CRESS, UFAs e ABEPSS	1. Estimular a criação e a manutenção dos Fóruns de Supervisão.	CRESS e Diretorias Regionais da ABEPSS	Permanente
	2. Fomentar o debate das Resoluções do CFESS referentes ao exercício profissional com as UFAs, na perspectiva que seus conteúdos sejam incorporados nas disciplinas dos cursos.	CRESS e Diretorias Regionais da ABEPSS	Permanente
	3. Debater e elaborar documento, explicitando o posicionamento das entidades sobre os 20% da carga horária do curso presencial que pode, segundo a LDB, ser realizada à distância.		
	4. Elaborar documento, explicitando as implicações dos bacharelados interdisciplinares no comprometimento da qualidade da formação profissional em Serviço Social, pautada nas Diretrizes Curriculares aprovadas pela ABEPSS, em 1996.		
Articulação com Movimentos Sociais e Conselhos profissionais	1. Manter a articulação com a direção do ANDES no sentido de fortalecer a luta em defesa da educação pública, gratuita, laica, presencial e de qualidade.	APEPSS e CFESS	Ação Realizada
	2. Conhecer experiências de áreas que mantém posição contrária à expansão do EAD.	CFESS	2015
	3. Estabelecer articulação com movimentos sociais, sindicatos, conselhos e outros sujeitos coletivos que se apresentam na luta em defesa da educação	CRESS e ABEPSS	Permanente

	pública, gratuita, laica, presencial e de qualidade (Fóruns Distrital, Estaduais/Nacional em Defesa da Educação Pública, etc).		
Eventos	1. Realizar eventos, voltados para a avaliação da precarização do ensino de graduação em Serviço Social nas modalidades presencial, semi-presencial e à distância, bem como das repercussões futuras para a profissão.	CFESS/CRESS, ABEPSS e ENESSO	Permanente
EIXO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO			
Ação	Atividades	Responsabilidade	Prazo
Divulgação de posicionamento das entidades sobre EAD	1. Elaborar e publicar notas e documentos.	GT	Permanente
	2. Publicar a nota em jornais locais pelos CRESS.	CRESS	Permanente
	3. Divulgação nas páginas das entidades, distribuição na Semana do/a Assistente Social, envio por e-mail e utilização das redes sociais.	CFESS/CRESS, ABEPSS e ENESSO	Permanente
	4. Atualizar e divulgar amplamente o documento <i>Sobre a Incompatibilidade entre Graduação à Distância e Serviço Social</i> .	CFESS/CRESS, ABEPSS e ENESSO	2013
	5. Socializar junto à categoria o posicionamento da última plenária do ENPESS (2012), contrário ao mestrado profissional na área de Serviço Social.		
Divulgação de posicionamento das Entidades sobre Graduação Presencial.	1. Publicizar o posicionamento das entidades sobre o processo de mercantilização e precarização do ensino de graduação presencial.	CFESS/CRESS, ABEPSS e ENESSO	Permanente
EIXO DE AÇÕES JUNTO AO MEC			
Ações	Atividades	Responsabilidade	Prazo
Ações junto ao MEC	1. Enviar documento ao MEC com resultado do levantamento dos cursos de graduação à distância efetuado pelos CRESS e	CFESS e ABEPSS	Durante o ano de 2013

	Diretorias Regionais de ABEPSS, pressionando para que cumpra suas atribuições de avaliação para autorização e credenciamento de cursos em unidades de ensino presenciais e à distância.		
	2. Incorporar no debate do GT a questão da avaliação pelo MEC dos cursos de serviço social	ABEPSS e CFESS/CRESS	Durante o ano de 2013
	3. Realizar reunião com MEC/INEP para propor a realização de uma reunião com os representantes das UFAs e MEC para discutir o processo de avaliação dos cursos.	ABEPSS	Abril de 2013
	4. Propor reunião com o CNE para regulamentação da Política Nacional de Estágio.	ABEPSS	Maio de 2013

EIXO DE AÇÕES JUNTO AO PODER LEGISLATIVO

Ações	Atividades	Responsabilidade	Prazo
Realização de Audiências Públicas	1. Solicitar à Comissão de Educação da Câmara e Senado a realização de audiência pública em defesa da formação de qualidade e contra a graduação à distância.	CFESS e ABEPSS	Durante o ano de 2013
	2. Buscar articulação com parlamentares da Comissão de Educação da Câmara e Senado, na perspectiva de pressionar o MEC para cumprir suas atribuições de garantir qualidade na formação.	CFESS e ABEPSS	Durante o ano de 2013
	3. Articular a realização de audiências públicas nas Assembleias Legislativas em defesa da formação de qualidade e contra a precarização do ensino (em especial a graduação à distância).	CRESS e Diretoria Regionais da ABEPSS	Durante o ano de 2013

EIXO DE AÇÕES JURÍDICAS

Ação	Atividades	Responsabilidade	Prazo
Ação Judicial	1. Acionar judicialmente o MEC pelo não cumprimento das notificações e representações já realizadas.	CFESS	Permanente
	2. Avaliar a utilização de	CFESS	Permanente

	<p>mecanismos jurídicos para fortalecer a fiscalização do exercício profissional na formação em relação ao não cumprimento dos requisitos legais pelas instituições de ensino superior, na perspectiva de apresentar elementos concretos às instâncias competentes, visando suspender a oferta de tais cursos por instituições que não cumprem tais requisitos.</p>		
--	---	--	--

Versão após o 44º Encontro Nacional CFESS/ CRESS – setembro/15

RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Item	DELIBERAÇÃO	Resp.
1.	Ampliar o leque de articulação internacional do Comitê Latino-Americano e Caribenho de Organizações Profissionais do Trabalho Social/ Serviço Social com vistas a dialogar com respectivos países, na perspectiva de interlocução sobre as posições defendidas pelo projeto ético-político do Serviço social brasileiro, ampliando nossas condições de disputa da perspectiva internacional da profissão.	CFESS
2.	Realizar levantamento sobre o Serviço Social (formação, regulamentação, fiscalização do exercício profissional, organização política da categoria, etc.) nos países fronteiriços, com vistas a subsidiar o Conjunto CFESS/CRESS para a realização de um Seminário Nacional sobre Serviço Social nas regiões fronteiriças, em 2016, com vistas a subsidiar a política de articulação do Conjunto CFESS/CRESS com esses países.	CFESS/ CRESS
3.	Realizar debate com a categoria sobre o Serviço Social no âmbito mundial.	CFESS/ CRESS
4.	Elaborar documento que recupere o histórico das articulações internacionais promovidas pelo CFESS sobre o Serviço Social no mundo, citando suas contribuições, limites e potencialidades, com vistas a instrumentalizar as direções dos CRESS para esse debate.	CFESS

COMUNICAÇÃO		
Item	DELIBERAÇÃO	Resp.
1.	Aprovar tema para as comemorações do Dia do/a Assistente Social, em 2016: <i>80 anos de Serviço Social: uma profissão inscrita no Brasil</i> . [alteração de redação] .	CFESS/ CRESS
2.	Desencadear ações para efetivar a Campanha da Gestão - <i>Serviço Social: 80 anos no Brasil</i>	
3.	Disponibilizar o Código de Ética do/a Assistente Social e a Lei de Regulamentação da Profissão, bem como campanhas, chamadas aos eventos e editais do Conjunto CFESS/ CRESS, em áudio e na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) nos <i>sites</i> do Conjunto.	CFESS/ CRESS
4.	Realizar no primeiro ano de cada gestão capacitação da Comissão de Comunicação, conselheiros e demais comissões para a implementação da Política Nacional de Comunicação.	CRESS
5.	Realizar em 2015, antecedendo o Encontro Nacional, o 4º Seminário Nacional de Comunicação do Conjunto CFESS/CRESS [deliberação cumprida] .	CFESS/ CRESS
6.	Garantir uma estrutura física e de internet para o trabalho das assessorias de comunicação nos seminários nacionais temáticos e nos encontros nacionais do Conjunto CFESS/CRESS, com vistas à divulgação em tempo real.	CFESS
7.	Dar continuidade à implementação da 3ª versão da Política Nacional de Comunicação do conjunto CFESS/CRESS [alteração de redação]	CFESS/ CRESS
8.	Criar material que contenha as peças de todas as campanhas do Dia da/o Assistente Social, além das campanhas de gestão, valorizando a memória das lutas do Conjunto CFESS/ CRESS.	CFESS/ CRESS
9.	Reorganizar <i>link</i> específico no site do CFESS que contenha as peças de todas as campanhas do Conjunto CFESS/ CRESS.	CFESS
10.	Realizar <i>workshop</i> para atualização técnica das/os assessores e demais membros das comissões de comunicação dos CRESS e CFESS, durante o seminário nacional de comunicação.	CFESS/ CRESS
11.	Discutir no GT da política nacional de comunicação estratégias de socialização das peças gráficas produzidas pelos CRESS e que podem ser usadas em qualquer regional, respeitando os direitos autorais. Regras como “envio de peças sem logomarca e endereço” precisam ser minimamente estabelecidas por um moderador.	CFESS/ CRESS
12.	Estudar possibilidades financeiras, para articular com o setor público, para que materiais estratégicos produzidos pelo Conjunto CFESS/CRESS sejam disponibilizados com áudio-descrição e Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). [supressão]	CFESS/ CRESS
13.	Estudar a possibilidade de utilização de ferramentas de comunicação online pelo Conjunto CFESS/ CRESS, exceto para espaços deliberativos.	CFESS
14.	Socializar entre os CRESS os contatos das assessorias de comunicação do Conjunto.	CFESS/ CRESS

ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO		
Item	DELIBERAÇÃO	Resp.
1.	Corrigir em 9,56% (IPCA/ IBGE – agosto/2014 a julho/2015) o patamar máximo e mínimo das anuidades do exercício de 2015 a serem praticadas em 2016, para pessoa física, conforme Resolução a ser expedida pelo CFESS, mantendo o parcelamento da anuidade em até 6 (seis) meses sem juros, a contar de janeiro. Data de vencimento das parcelas da anuidade: do dia 5 ao dia 10 do mês subsequente. [alteração do percentual de correção]	CFESS/ CRESS
2.	Corrigir em 9,56% (IPCA/IBGE – agosto/2014 a julho/2015) a anuidade do exercício de 2015 a ser praticada em 2016, da pessoa jurídica. 3. Data do vencimento da anuidade: do dia 5 ao dia 10 do mês subsequente. [alteração do percentual de correção]	CFESS/ CRESS
3.	Corrigir em 9,56% (IPCA/IBGE – agosto/2014 a julho/2015) os valores de taxas e emolumentos praticados em 2016. [alteração do percentual de correção]	CFESS/ CRESS
4.	Manter descontos de 15%, 10% e 5% sobre o valor da anuidade quando paga em parcela única nos meses de janeiro, fevereiro e março, respectivamente, para pessoa física e jurídica. Manter as demais disposições da Resolução CFESS n. 690/2014. [alteração de redação]	CFESS/ CRESS
5.	Realizar por meio do GT do CFESS o processo de substituição das atuais carteiras e cédulas de identidade profissional, adotando uma única identificação, considerando: <ol style="list-style-type: none"> 1. expedição de carteiras de identidade profissional na modalidade de cartão policarbonato com <i>chip</i>; 2. implantação das novas carteiras de identidade profissional para os/as profissionais inscritos/as a partir de 2015, sendo custeadas pelos mesmos; 3. substituição gradativa/ facultativa das carteiras e cédulas profissionais dos/as atuais inscritos/as no prazo de cinco anos, finalizando em dezembro de 2019; 4. os valores relativos à implantação e operacionalização das novas carteiras de identidade profissional serão compartilhados pelo conjunto CFESS/CRESS, cabendo ao CFESS o financiamento dos equipamentos necessários e aos CRESS as demais infraestruturas necessárias. 	CFESS/ CRESS
6.	Realizar recadastramento obrigatório dos profissionais no período de 2015/2016, com pesquisa, simultânea e facultativa, sobre o perfil profissional e realidade do exercício profissional no país.	CFESS
7.	Dar continuidade aos estudos do GT Nacional com representação do CFESS e dos CRESS, por região, para estabelecer: tabela de temporalidade, classificação de documentos, termo de listagem de eliminação de documentos, termo de eliminação de documentos e procedimento para digitalização de documentos para registro profissional, bem como Edital de ciência de eliminação de documentos, conforme disposto na Resolução CFESS n. 648/2013.	CFESS/ CRESS
8.	Dar continuidade ao GT Nacional para elaboração da Política de Combate à Inadimplência até o 45º Encontro Nacional CFESS/CRESS, tendo por base o levantamento da legislação, pareceres jurídicos e Resoluções do CFESS relacionados à inadimplência e a pesquisa do Perfil dos/as assistentes sociais em situação de inadimplência que aderiram à campanha nacional do Conjunto CFESS/CRESS: <i>a luta por um Serviço Social forte depende também de você:</i>	CFESS/ CRESS

	<i>regularize seus débitos junto ao CRESS. [alteração da redação]</i>	
9.	Promover o debate, socializando experiências a respeito da descentralização política e administrativo-financeira das ações dos CRESS (núcleos, interiorização e outras iniciativas), objetivando a elaboração de diretrizes nacionais, até junho de 2016. [alteração de data]	CFESS/ CRESS
10.	Dar continuidade ao GT Nacional com vistas à padronização da base de dados referentes ao cadastramento de profissionais de cada CRESS por região, com apresentação de resultados no primeiro semestre de 2015.	CFESS/ CRESS
11.	Criar comissões internas, com os representantes de conselheiros/as e trabalhadores/as, para até o Encontro Nacional de 2016: 1. elaborar e implementar sua Política de Gestão do Trabalho, considerando as diretrizes já aprovadas; 2. elaborar ou adequar e implementar o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração; 3. instituir a avaliação de desempenho. [alteração de data]	CRESS
12.	Criar GT Nacional para reorganizar o conteúdo da atual Agenda Permanente dos respectivos eixos, expressando a agenda política do Conjunto CFESS/CRESS na forma de diretrizes e/ou bandeiras de luta, com a representação de até dois CRESS por região, a ser apreciada nos Encontros Descentralizados de 2015 e aprovada no 44º Encontro Nacional. [deliberação cumprida]	CFESS/ CRESS
13.	Acompanhar a elaboração dos relatórios de gestão do Conjunto CFESS/CRESS, estabelecendo diretrizes comuns a partir da avaliação da devolutiva do Tribunal de Contas da União (TCU). Não havendo devolutiva do TCU até o Encontro Nacional de 2014, o CFESS irá emitir diretrizes para a elaboração do plano de ação de 2015 e prestação de contas do exercício de 2014.	CFESS/ CRESS
14.	Ampliar as iniciativas de transparência do Conjunto CFESS/CRESS à categoria e aos trabalhadores do Conjunto, qualificando-as, de forma a permitir que o conteúdo e as justificativas políticas destas iniciativas também sejam socializados.	CFESS/CRESS
15.	Proceder à revisão / atualização do Manual de Procedimentos Administrativo-Financeiros do Conjunto CFESS/CRESS, considerando legislações vigentes no âmbito da gestão pública. [alteração de responsabilidade]	CFESS
16.	Realizar estudo, no âmbito do Conjunto CFESS/CRESS, visando à possibilidade de construir estratégias comuns para procedimentos relativos à licitações e compras.	CFESS/CRESS
17.	Realizar estudo sobre processo licitatório para aquisição de sistemas, módulos administrativo, contábil, patrimônio, processos para o Conjunto CFESS/CRESS.	CFESS/CRESS
18.	Analisar os relatórios das comissões eleitorais regionais e nacional, tendo em vista a normatização de aspectos que exigem detalhamento complementar no Código Eleitoral.	CFESS/CRESS
19.	Estudar a viabilidade de criar nos fóruns nacional e regionais do Conjunto CFESS/CRESS espaço de recreação para atender crianças sob a responsabilidade de participantes dos eventos.	CFESS/CRESS
20.	Viabilizar estudos sobre a possibilidade de emissão de certidão negativa <i>on line</i> .	CRESS



CARTA DO RIO DE JANEIRO

Pelo direto à luta e resistência: contra a militarização da vida, da política e da polícia

“A propósito disto que se chama luta
Paira a ternura e a vontade de não
ceder. De compreender os inúmeros
sinais mesmo diante das tormentas
E esperar florescer gerânios outonais
em cada casa”

Nós, delegadas/os, observadoras/es e convidadas/os reunidas/os no Rio de Janeiro (RJ), no período de 4 a 7 de setembro de 2015, no 44º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, representando a categoria de assistentes sociais do Brasil, reafirmamos publicamente a importância da luta contra todas as violações praticadas pelos agentes do Estado que, por meio de ações violentas e sangrentas de seus aparelhos ideológicos e repressores, invadem favelas, reprimem movimentos sociais e exterminam a população negra e pobre.

Reiteramos nosso compromisso ético-político com a defesa intransigente dos direitos humanos e da recusa do arbítrio e do autoritarismo neste momento histórico, de crise mundial do capital e de ofensiva conservadora.

A crise internacional do capital recai sobre a classe trabalhadora e tem se constituído pela apropriação privada do fundo público; pelo desmonte dos direitos sociais conquistados historicamente; pela repressão às trabalhadoras e aos trabalhadores e aos movimentos de resistência. No Brasil, a repercussão dessa crise tem ganhado contornos dramáticos. A formação sócio-histórica brasileira foi caracterizada por um desenvolvimento urbano-industrial que se configurou sob a égide do controle e coerção da classe trabalhadora, tendo inclusive sido marcada por longos períodos ditatoriais. As práticas autoritárias e arbitrarias desses períodos se difundiram enquanto ideologia dominante que naturalizava a violência institucional. Tal herança foi e é duramente combatida pelos movimentos sociais desde o processo de redemocratização no país.

Atualmente, as trabalhadoras e os trabalhadores no Brasil vivenciam a intensificação da ofensiva neoliberal, com a retirada dos seus direitos sociais duramente

conquistados e com o incitamento a todas as formas de intolerância e preconceito. As respostas às expressões da questão social têm configurado o recrudescimento dos meios de controle e repressão do Estado, com a militarização da vida, da política e da polícia, cuja repercussão tem se manifestado especialmente sob os setores mais expropriados e oprimidos, numa clara criminalização e encarceramento da pobreza e dos movimentos sociais organizados, críticos à ordem do capital.

O cenário contemporâneo apresenta inúmeras situações de criminalização da pobreza, dos movimentos sociais e da vida, expressas na aprovação pela Câmara Federal, da proposta de emenda à Constituição 171/93, que trata da redução da maioria penal; da aprovação do projeto de lei antiterrorismo; do projeto de lei denominado “Estatuto da Família”; no recente genocídio de 19 pessoas na cidade de Osasco (SP); no assassinato do trabalhador Amarildo Dias de Souza (RJ); na violação da identidade de gênero da travesti Verônica Bolina (SP); no extermínio, pela polícia, de 13 jovens negros na comunidade do Cabula (BA); no massacre dos/as servidores/as públicos/as do estado do Paraná em 29 de abril de 2015; o extermínio do líder camponês Raimundo dos Santos Rodrigues, membro do Conselho de Reserva Ambiental do Gurupi (MA), por madeireiros; o assassinato da líder comunitária Maria das Dores Priante, na luta pela terra (AM); a ação violenta do governo de MT com força policial, para cumprir mandado de despejo de trabalhadores/as assentados/as no Ten Cat e nas recentes imagens e noticiamentos da questão de refugiadas/os no continente europeu, o que incidiu na morte de Aylan Kurdi, uma das inúmeras vítimas do atual massacre na Síria, dentre tantas outras situações.

Essas são demonstrações da ofensiva neoliberal, que imprime ações genocidas do Estado contra negras e negros, indígenas, ciganos e ciganas e pobres; contra a liberdade de expressão sexual e da livre identidade de gênero e na repressão cotidiana às periferias e aos movimentos sociais. Destaca-se o papel coercitivo estatal, com políticas higienistas e fortalecedoras das polícias, como forma de controle e legitimação das ações de caráter militarista e judicializantes, que impactam em todos os campos da sociedade civil.

Assim, o recrudescimento da lógica penal constitui-se como solução conservadora e falaciosa de enfrentamento às expressões da questão social, camuflando a crise estrutural do sistema punitivo e impondo o desafio de luta para ampliação e garantia de direitos, para além da ordem do capital.

O nosso exercício profissional está relacionado de forma inseparável a esse conjunto de fenômenos. As múltiplas expressões da questão social precisam ser compreendidas em sua totalidade, orientando uma intervenção crítica e alinhada aos compromissos históricos firmados pelo Serviço Social com os interesses da classe trabalhadora. Nesse sentido, os processos de criminalização da pobreza não podem ser reforçados por ações profissionais que culpabilizem e violem direitos de usuárias e usuários.

Não existe exercício profissional neutro. O nosso projeto ético-político aponta claramente para a transformação da atual sociedade. Cabe a nós, assistentes sociais, atuar no sentido da construção de um mundo onde sejamos, como disse Rosa Luxemburgo, “socialmente iguais, humanamente diferentes e totalmente livres”.

“A propósito disto que se chama liberdade
Para o brilho nos olhos de cada ser humano.
A vontade e a força dos expropriados de virar a página e dizer não
mesmo que para isso seja necessária a revolução”
(daniela castilho)

Rio de Janeiro, 7 de setembro de 2015.



MOÇÃO DE APOIO

Os/As assistentes sociais reunidos/as no 44º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, realizado na cidade do Rio de Janeiro (RJ), de 4 a 7 de setembro de 2015, apoiam à Greve Nacional de Docentes das Universidades Federais Públicas. Esta greve é luta e resistência frente à atual conjuntura de acirramento do desmonte dos direitos dos/as trabalhadores/as e de precarização da educação pública, com medidas de ajuste fiscal e austeridade, impostas pelo Estado. Somos contrários/as à PEC 395/2014; defendemos a educação pública, gratuita, socialmente referenciada e de qualidade, a ampliação de vagas docentes, a reestruturação da carreira e a defesa da autonomia universitária.

Quem paga não deveria! Educação não é mercadoria!

Brasília, 7 de setembro de 2015.

*Aprovada na plenária final do 44º Encontro Nacional CFESS-CRESS
Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)
Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS)*



MOÇÃO DE REPÚDIO

Os/As assistentes sociais reunidos/as no 44º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, realizado na cidade do Rio de Janeiro (RJ), de 4 a 7 de setembro de 2015, repudiam a militarização das escolas públicas no estado de Goiás, por entendermos que se trata de uma ação que fere a Constituição Federal de 1988 nos seguintes artigos;

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

A militarização das escolas públicas expulsa estudantes moradores/as da comunidade local, ao exigir, inconstitucionalmente, a compra de uniformes que custam em média R\$ 600,00 (seiscentos reais), a indução ao pagamento de taxas mensais. Fere também a LDB, ao se negar o debate com os Conselhos Escolares de forma democrática. E, além disso, 50% das vagas são destinadas a filhos/as de militares. Esse processo configura-se ainda como desvio de função da polícia militar, pois educação é para educadores/as e não para policiais.

Em Goiânia (GO), a militarização está ocorrendo de forma imposta, sem consulta à população, que, em alguns casos, se colocou contra o processo, bem como os grêmios estudantis e movimentos sociais, inclusive com a realização de protestos e ações de conscientização sobre a aparente resolução dos problemas de segurança e de drogas nas escolas; porém não foram ouvidos/as pela secretária de educação.

Repudiamos a militarização e defendemos os direitos conquistados na Carta Magna. Lutamos por uma educação gratuita, laica e de qualidade.

Brasília, 7 de setembro de 2015.

***Aprovada na plenária final do 44º Encontro Nacional CFESS-CRESS
Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)
Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS)***



MOÇÃO DE APOIO

Os/As assistentes sociais reunidos/as no 44º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, realizado na cidade do Rio de Janeiro (RJ), de 4 a 7 de setembro de 2015, vêm a público expressar seu apoio à Marcha Internacional contra o Genocídio do Povo Negro, convocada pelo “Reaja ou Será Morto, Reaja ou Será Morta”, articulação que agrega as comunidades e movimentos sociais e que pauta suas lutas no enfrentamento ostensivo do genocídio da população negra.

Estes Conselhos, que historicamente são aliados das frentes de trabalho pela defesa dos direitos das camadas populares e dos movimentos sociais, coaduna toda a sua força e comprometimento para legitimar a importância dessa campanha, lastreado pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, pela Constituição Federal Brasileira e, sobretudo, pelos princípios éticos e fundamentais da profissão.

A Marcha Internacional contra o Genocídio do Povo Negro vai às ruas em um momento significativo e perturbador. Ainda em fevereiro de 2015, policiais militares, reconhecidamente membros de uma das polícias mais violentas do país, são apontados como suspeitos do assassinato de 13 jovens no bairro do Cabula, em Salvador (BA). Em resposta, o governador Rui Costa (PT-BA), demonstrou explicitamente o papel do Estado enquanto agente das práticas genocidas de sua polícia, ao afirmar que o policial deve *“ter a frieza e a calma necessárias para tomar a decisão certa (...) É como um artilheiro em frente ao gol que tenta decidir, em alguns segundos, como é que ele vai botar a bola dentro do gol, pra fazer o gol”*.

O apoio ao movimento REAJA legitima a importância da presença da categoria de assistentes sociais na articulação política e participação ativa nas campanhas, atos e audiências públicas que publicizam, bem como atuam, o enfrentamento das constantes violações dos direitos fundamentais da população jovem, negra e periférica e o extermínio perpetrado direta ou indiretamente pelos poderes de Segurança Pública.

O avanço do recrudescimento penal e a invasão do conservadorismo demonstram o estado de retrocesso histórico que acomete a sociedade brasileira e que vem reforçando paulatinamente o modelo de seletividade do sistema punitivo, baseado no racismo como elemento central de sua estruturação.

Reconhecendo a importância de dar visibilidade a este posicionamento e por ter, em seu exercício profissional e político, uma atuação enquanto agente multiplicador e representativo no enfrentamento de todas as formas de violação de direitos, o Conjunto CFESS-CRESS apresenta esta Moção de Apoio, entendendo que é preciso se posicionar contrariamente às práticas genocidas!

Brasília, 7 de setembro de 2015.

***Aprovada na plenária final do 44º Encontro Nacional CFESS-CRESS
Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)
Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS)***



MOÇÃO DE APOIO

Os/As assistentes sociais reunidos/as no 44º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, realizado na cidade do Rio de Janeiro (RJ), de 4 a 7 de setembro de 2015, expressam apoio aos/às trabalhadores/as dos serviços públicos em greve.

Por todo o país, a classe trabalhadora vem se mobilizando em suas organizações sindicais, em meio a um contexto de políticas neoliberais, as quais se caracterizam pela redução dos direitos das/os trabalhadoras/es, por meio da falta de investimentos por parte do Estado, com o consequente sucateamento das políticas sociais.

Dentre as várias categorias em greve, destacam-se trabalhadores/as da educação, saúde, previdência social (INSS), trabalho e emprego e desenvolvimento agrário. Todas/os reivindicam melhorias nas condições de trabalho, como a reestruturação das carreiras, efetivação de concursos públicos, redução de carga horária, recuperação das perdas salariais e mais investimentos nas referidas políticas.

Por considerar a greve um mecanismo histórico e legítimo da luta da classe trabalhadora pela reivindicação dos direitos sociais, e entendendo que as pautas em tela representam o necessário avanço na qualidade dos serviços oferecidos a todos/as os/as trabalhadores/as, reafirmamos o compromisso das/os assistentes sociais com as lutas gerais da classe que vive do trabalho, manifestando total apoio aos respectivos movimentos grevistas.

Brasília, 7 de setembro de 2015.

***Aprovada na plenária final do 44º Encontro Nacional CFESS-CRESS
Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)
Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS)***



MOÇÃO DE APOIO

Os/As assistentes sociais reunidos/as no 44º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, realizado na cidade do Rio de Janeiro (RJ), de 4 a 7 de setembro de 2015, vêm a público declarar apoio à inclusão de temas referentes à diversidade de raça, etnia, gênero, orientação sexual e identidade de gênero nos planos estaduais e municipais de educação (em processo de elaboração no âmbito do Executivo, para aprovação do Legislativo).

Ressaltamos que devem ser considerados os princípios gerais previstos na Lei de Diretrizes e Bases de Educação - a Lei 9.394/96 e a concepção de educação em todos os níveis, com processo formativo que requer a percepção do educando sobre a natureza e a diversidade do contexto social em que se insere.

Além disso, defendemos a importância de proporcionar o debate, no âmbito da formação educacional, de temas relevantes para a ampliação da democracia na sociedade brasileira.

Por fim, realçamos, no atual cenário conservador, a importância de combater abordagens pedagógicas que reforcem a intolerância, o preconceito e a discriminação contra a população LGBT, mulheres negras, indígenas. Dessa forma, contribuímos para a construção de uma educação democrática, inclusiva e que contemple a pluralidade da formação social brasileira.

Brasília, 7 de setembro de 2015.

***Aprovada na plenária final do 44º Encontro Nacional CFESS-CRESS
Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)
Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS)***



MOÇÃO DE APOIO

Os/As assistentes sociais reunidos/as no 44º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, realizado na cidade do Rio de Janeiro (RJ), de 4 a 7 de setembro de 2015, apoiam a marcha dos/as TRABALHADORES/AS no dia 18 de setembro de 2015!

A atual conjuntura econômica e política do país, com as privatizações das políticas sociais públicas e gratuitas, com a política de arrocho salarial, com os cortes de subsídios a programas sociais importantes, dentre outras medidas que ferem o direito humano a condições dignas de vida e de trabalho, vem desencadeando, por parte dos movimentos sociais organizados e sindicatos e entidades de luta, que se organizem no combate ao ajuste fiscal que vem ferindo garantias sociais conquistadas historicamente.

Nesse sentido, o Conjunto CFESS-CRESS se posiciona contra os lucros das grandes empresas e os privilégios dos políticos que permitem o rebaixamento dos salários, o aumento das tarifas, os cortes de verba para educação, saúde e moradia para pagar a dívida pública.

Assim, afirmamos nossa posição contrária a todo tipo de precarização do trabalho e cortes de direitos sociais, hoje realizados em favor da política econômica de ajuste fiscal.

A marcha dos/as trabalhadores/as é uma alternativa legítima da classe trabalhadora, que vem sofrendo os efeitos da política de desmonte dos direitos sociais e trabalhistas, trazendo às ruas um movimento que se difere das duas últimas marchas realizadas recentemente.

Portanto, o Conjunto CFESS-CRESS apoia todo movimento oriundo dos trabalhadores e trabalhadoras por melhores condições de vida e de trabalho!

Defendemos, intransigentemente, a organização política da classe trabalhadora na defesa por direitos de toda a monta.

Abaixo o arrocho salarial! Abaixo toda forma de precarização do trabalho!
Por uma nova ordem societária já!

Brasília, 7 de setembro de 2015.

Aprovada na plenária final do 44º Encontro Nacional CFESS-CRESS
Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)
Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS)



MOÇÃO DE APOIO

Os/As assistentes sociais reunidos/as no 44º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, realizado na cidade do Rio de Janeiro (RJ), de 4 a 7 de setembro de 2015, **manifestam apoio à MARCHA NACIONAL DAS MULHERES NEGRAS (MNMN)**, que será realizada no dia 18 de novembro de 2015, em Brasília (DF).

Convocada pelo movimento social, a MNMN dará visibilidade às pautas do feminismo negro, com o objetivo de FORTALECER A AUTONOMIA das mulheres negras contra o racismo, contra a violência e pelo bem viver.

As pautas da marcha se articulam à defesa de um projeto de sociedade sem exploração de classe, gênero, raça e etnia, dando visibilidade aos múltiplos determinantes da questão social.

Nesse contexto, considerando que as mulheres negras representam 25% da população brasileira e compreendendo a importância do combate à dupla opressão racista e sexista, declaramos que o Serviço Social brasileiro também se coloca em marcha na denúncia contra a violência simbólica e física contra as mulheres negras.

Brasília, 7 de setembro de 2015.

***Aprovada na plenária final do 44º Encontro Nacional CFESS-CRESS
Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)
Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS)***



MOÇÃO DE APOIO

Os/As assistentes sociais reunidos/as no 44º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, realizado na cidade do Rio de Janeiro (RJ), de 4 a 7 de setembro de 2015, manifestam apoio e solidariedade à luta travada pelo Movimento de Estudantes de Serviço Social contra o processo de perseguição política e ações racistas impetradas dentro da Unifesp - Campus Baixada Santista.

Situações como esta são vivenciadas cotidianamente pelos/as estudantes, que ousam se contrapor à ordem excludente e opressora presentes nas diversas instituições de ensino conservadoras deste país. De acordo com os nossos princípios éticos e políticos, defendemos intransigentemente os direitos humanos e nos posicionamos contra todas as formas de opressões dessa sociedade.

Compreendemos que a universidade deve necessariamente cumprir sua função social e estar à serviço dos interesses da classe trabalhadora e não reproduzir ações opressoras para com os/as filhos/as dos/as trabalhadores/as. “O racismo é uma arma ideológica de massacre a classe trabalhadora, no que tange às relações étnico raciais, sociais, culturais e econômicas”, conforme moção de apoio publicada no sítio eletrônico da Executiva.

Nesse sentido, colocamo-nos, enquanto categoria profissional, lado a lado ao movimento estudantil da Unifesp na luta contra a política autoritária da universidade, que reproduz racismo institucional e criminaliza os/as estudantes.

“Por menos que conte a história. Não te esqueço meu povo. Se Palmares não vive mais, faremos Palmares de novo” (José Carlos Limeira).

Brasília, 7 de setembro de 2015.

Aprovada na plenária final do 44º Encontro Nacional CFESS-CRESS

Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)

Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS)



MOÇÃO DE APOIO

Os/As assistentes sociais reunidos/as no 44º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, realizado na cidade do Rio de Janeiro (RJ), de 4 a 7 de setembro de 2015, manifestam seu apoio ao Projeto de Lei de Iniciativa Popular (PLIP), mobilizado pelo Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (FNDC), que regulamenta os art. 5, 21, 220, 221, 222 e 223 da Constituição Federal, propondo a Lei da Mídia Democrática no Brasil.

Posicionamo-nos, assim, pelo fim dos oligopólios e monopólios de mídia, a favor da transparência nas concessões de canais de rádio e televisão, do fortalecimento da comunicação pública e comunitária e da diversidade e da pluralidade de conteúdo nos meios de comunicação do Brasil. Por isso, nosso apoio ao PLIP da Comunicação Social Eletrônica, conhecido como Projeto de Lei da Mídia Democrática.

Brasília, 7 de setembro de 2015.

***Aprovada na plenária final do 44º Encontro Nacional CFESS-CRESS
Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)
Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS)***



MOÇÃO DE APOIO

Os/As participantes do 44º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, realizado no Rio de Janeiro (RJ), de 4 a 7 de setembro de 2015, vêm manifestar seu apoio às assistentes sociais Mariana Furtado Arantes, Luana Braga, Ana Carolina Pontes Ros, Qelli Rocha, Gabriela Abrahão Masson, Daniela Santos Néspoli e ao advogado Eder Ferreira, que foram vítimas de violência em função de atuação profissional em defesa dos/as trabalhadores/as sem-teto no assentamento Vitória, ocupação urbana localizada no município de Campo Florido (MG).

Após ameaças veladas a suas vidas, Mariana e seu companheiro Eder tiveram o apartamento em que moram arrombado no último dia 26 de agosto de 2015. Eder Ferreira atua como advogado dos/as trabalhadores na referida ocupação; Mariana Furtado Arantes e as demais colegas assistentes sociais atuaram na realização de pesquisa junto a estes trabalhadores e trabalhadoras, para que fosse realmente conhecido o número de famílias que se encontram na ocupação. Antes do ocorrido, o casal já vinha recebendo ameaças. Entende-se que esse atentado, somado às constantes ameaças, se configura em tentativas sórdidas dos donos do poder de desmobilizar o movimento, impondo medo e insegurança. Tentam, assim, cercear a democracia, especialmente o direito de lutar por direitos. Repudiamos de forma veemente que a luta pela terra e pela moradia digna, ao atingir o cerne do capital historicamente, não raro culmina em conflitos graves com violência e morte.

Consideramos complexa a situação fundiária rural e urbana na região do Triângulo Mineiro, com forte defesa da propriedade privada em detrimento da vida humana. Posicionamo-nos contra qualquer tentativa de criminalização dos movimentos sociais, em especial à Ocupação Vitória.

Os/As participantes deste Encontro Nacional consideram esta situação do atentado um ataque à liberdade e aos direitos humanos e manifesta total apoio aos/às profissionais e aos/às moradores/as desta ocupação, que corajosamente estão lutando

pela efetivação de direitos da classe trabalhadora. Ressaltamos a defesa intransigente do desenvolvimento das ações destas profissionais com autonomia, em consonância com os princípios ético-políticos da profissão.

Assim, solicitamos aos órgãos responsáveis que atuem na investigação dessas ameaças e que garantam a segurança para as famílias e para os/as profissionais que têm se dedicado em defesa do direito à moradia e à justiça social, possibilitados a partir da função social da propriedade constitucionalmente garantida.

Brasília, 7 de setembro de 2015.

Aprovada na plenária final do 44º Encontro Nacional CFESS-CRESS
Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)
Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS)



MOÇÃO DE REPÚDIO

Os/As assistentes sociais reunidos/as no 44º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, realizado na cidade do Rio de Janeiro (RJ), de 4 a 7 de setembro de 2015, repudiam a atitude do governo do estado do Tocantins, em que desqualifica a conquista da categoria de assistentes sociais, não reconhecendo e não cumprindo a Lei 8.662/1993, que regulamenta a carga horária dos/as assistentes sociais para 30 horas semanais sem redução salarial.

Brasília, 7 de setembro de 2015.

Aprovada na plenária final do 44º Encontro Nacional CFESS-CRESS

Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)

Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS)



MOÇÃO DE REPÚDIO

As/Os participantes do 44º Encontro Nacional CFESS-CRESS repudiam a posição do Sindicato de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro, de responsabilizar o CRESS-RJ pelo acompanhamento da questão salarial no concurso público de Araruama (RJ), mesmo tendo conhecimento da Constituição Estadual do Estado do RJ, que prevê o acompanhamento de concursos públicos por conselhos profissionais apenas no que se refere a conhecimentos técnicos das categorias.

Consideramos que posições como estas negam o papel dos sindicatos na luta salarial, aumentam a descrença nas entidades sindicais e prejudicam a organização dos/as trabalhadores/as.

Brasília, 7 de setembro de 2015.

*Aprovada na plenária final do 44º Encontro Nacional CFESS-CRESS
Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)
Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS)*



MOÇÃO DE REPÚDIO

Os/As assistentes sociais reunidos/as no 44º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, realizado na cidade do Rio de Janeiro (RJ), de 4 a 7 de setembro de 2015, vêm a público declarar repúdio às chacinas ocorridas na região metropolitana de São Paulo (SP), nos municípios de Osasco, Barueri e Itapevi, e a toda forma de criminalização da pobreza e da vida cotidiana. Por isso, manifestam-se contra a militarização da vida, da polícia e da política.

Assistimos, na conjuntura social e política atual, em tempos de avanço do conservadorismo, direitos sociais e humanos dos/as trabalhadores/as sendo retirados, negligenciados e usurpados, por meio de leis e ações que retrocedem a luta histórica pela emancipação da humanidade.

Nos últimos tempos, com o aprofundamento da barbárie na sociedade, tem-se alimentado os ataques de grupos contra a vida, por meio de chacinas da juventude negra e periférica, comprovadas pelos dados revelados no “Mapa de Mortes Matadas por Armas de Fogo de 2015”, que denunciam o número de 42.416 mortes de jovens ao ano, em sua maioria negros/as e das regiões periféricas do Brasil. A exemplo dos dados denunciados, temos a situação das chacinas ocorridas na região metropolitana de São Paulo, que nos remete à memória da chacina da Candelária, Eldorados dos Carajás e à Ditadura Militar.

Em defesa intransigente dos direitos humanos e da liberdade, por uma nova sociabilidade em que não exista exploração e dominação de raça/etnia, classe, gênero e orientação sexual, declaramos nosso repúdio aos genocídios promovidos diariamente contra a classe trabalhadora.

Brasília, 7 de setembro de 2015.

Aprovada na plenária final do 44º Encontro Nacional CFESS-CRESS

Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)

Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS)



MOÇÃO DE REPÚDIO

Os/As assistentes sociais reunidos/as no 44º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, realizado na cidade do Rio de Janeiro (RJ), de 4 a 7 de setembro de 2015, manifestam seu repúdio à ação do Governo do Estado de Mato Grosso que, no dia 31 de agosto de 2015, enviou uma força policial ostensiva ao acampamento Padre José Ten Cat, em Jaciara (MT), para cumprir a ordem de despejo dos trabalhadores sem terra da fazenda Nossa Senhora Aparecida (do Grupo Amaggi), emitida pela juíza Adriana Sant'anna Coningham. Sob o discurso de uma desocupação pacífica, a ação policial se deu de forma truculenta, despejando centenas de famílias sem qualquer garantia humana, a exemplo do impedimento do ônibus escolar de devolver as crianças aos pais, sendo encaminhadas para o abrigo municipal.

Repudiamos a violência, o desrespeito, a desumanidade com demonstração do poder do Estado, disposto a manter o latifúndio e o agronegócio, que financia as candidaturas por essas terras de Mato Grosso, e reivindicamos o direito a um processo justo e participativo de reforma agrária.

Brasília, 7 de setembro de 2015.

***Aprovada na plenária final do 44º Encontro Nacional CFESS-CRESS
Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)
Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS)***



MOÇÃO DE REPÚDIO

Os/As assistentes sociais reunidos/as no 44º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, realizado na cidade do Rio de Janeiro (RJ), de 4 a 7 de setembro de 2015, repudiam a entrega dos hospitais universitários (HUs) à Ebserh, considerando que esta:

- Promove a terceirização das atividades finalísticas dos HUs e o desrespeito material à autonomia universitária definida constitucionalmente, pois, quando as universidades assinam contratos de gestão na forma da Lei 12.550/2011, terminam por transferir a gestão dos recursos humanos, logísticos, financeiros e materiais de seus hospitais a uma empresa de direito privado, o que os desvencilha de suas próprias universidades e das atividades relacionadas à assistência à saúde e ao tripé ensino-pesquisa-extensão;
- Ameaça ao caráter público dos serviços de educação e saúde nos HUs, já que a Ebserh, como previsto na Lei, poderá constituir subsidiárias integrais e, posteriormente, alienar parte de suas ações ao setor privado, permitindo que empresas particulares operem no ensino público e na prestação de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da administração pública. A saúde e educação são bens públicos, que não podem e não devem se submeter aos imperativos do mercado;
- Flexibiliza os vínculos de trabalho, ao permitir a contratação de funcionários/as por meio da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e descumprimento o Acórdão 1.520/2006-TCU/Plenário, do Tribunal de Contas da União, que determinou a realização de concursos públicos imediatos, via Regime Jurídico Único (RJU), para a substituição do pessoal terceirizado dos hospitais universitários, em observância ao art. 39 da Constituição Federal. Põe fim ao RJU, pois os vínculos de trabalho com a empresa são geridos pela CLT;
- É inconstitucional, a constitucionalidade da Lei 12.550/2011, que a criou, está sendo questionada pela Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4895/2013, ajuizada pela Procuradoria-geral da República;

- Desrespeita o controle social e restringe a participação, pois o Conselho de Administração previsto no regimento da empresa define a representação de apenas um/a trabalhador/a, que não poderá participar das reuniões em que forem tratar de relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens [...] (art. 9º Reg. Int. Ebserh). Além disso, a própria criação da Ebserh desrespeita as instâncias de controle social, que deliberaram pela não criação e implantação da Empresa nos HUs: 14ª Conferência Nacional de Saúde, Conselho Nacional de Saúde;
- Entrou na maioria das universidades com explícita rejeição da comunidade universitária;
- Nos hospitais em que assumiu a gestão, não resolveu os problemas já existentes, como a demanda de pessoal e os demais problemas crônicos (leitos, materiais e equipamentos) já vividos antes de sua implementação.

Por todos motivos aqui expostos, repudiamos a Ebserh e nos posicionamos pela:

- Realização de concursos públicos pelo Regime Jurídico Único para os hospitais universitários;
- Retomada da administração direta, pelas universidades, dos HUs que foram entregues à Ebserh, por meio da imediata desconstrução com essa Empresa;
- Revogação da Lei 12.550, de 15 de dezembro de 2011, que cria a Ebserh.

Brasília, 7 de setembro de 2015.

***Aprovada na plenária final do 44º Encontro Nacional CFESS-CRESS
Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)
Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS)***



MOÇÃO DE REPÚDIO

Os/As assistentes sociais reunidos/as no 44º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, realizado na cidade do Rio de Janeiro (RJ), de 4 a 7 de setembro de 2015, diante da crise estrutural do grande capital, que se aprofunda cotidianamente, atingindo os direitos trabalhistas alcançados historicamente pela classe trabalhadora, vêm a público repudiar os desdobramentos desse contexto na formação em Serviço Social, sobretudo no estado de São Paulo, que concentra grandes conglomerados educacionais ligados ao capital financeiro e coloca a educação como um negócio altamente lucrativo, que confronta com a escassez da formação pública em Serviço Social em nível de graduação e pós-graduação. Esse cenário amarra os/as estudantes à procura por essas instituições, uma vez que tais empresas facilitam a inserção e, ao mesmo tempo, provocam o endividamento e, conseqüentemente, impõe aos/às endividados/as a continuidade de uma formação precarizada e submetida às normas institucionais e do mercado, para sua permanência e finalização do curso. Por sua vez, os trabalhadores e trabalhadoras desses grandes conglomerados convivem com uma realidade precária, insegura, individualista, competitiva e autoritária, conseqüências da flexibilização em relação aos direitos trabalhistas, prática adotada pelo grande capital que, mesmo diante da crise estrutural, consegue assegurar seus lucros por meio da exploração do trabalho. Chamamos a atenção para as particularidades do trabalho docente em suas diversas áreas do conhecimento e também em Serviço Social, que vem freneticamente sendo aviltado em suas condições de trabalho e de vida. Os/As docentes são submetidos/as a contratos de trabalho flexíveis, ou seja, semestrais, além de baixos salários medidos por hora em sala de aula, em que as atividades extraclases não são contabilizadas como parte que compõe o seu salário. Como exemplos, correções de prova, preparação de aula, orientação de trabalhos de conclusão de curso (TCCs), entre outros. São inúmeros os rebatimentos que isso provoca na formação profissional, a contar com a massificação do ensino, que exige um grande contingente de alunos/as em

sala de aula, dada flexibilização do número de trabalhadores/as docentes na instituição, e do próprio currículo do curso, que vem sendo adequado numa grade mínima para atender aos interesses do grande capital. Uma formação que superdimensiona o tecnicismo e o empirismo e que nega as dimensões do ensino, pesquisa e extensão, pressupostos que compõem a formação de qualidade e presencial. Estamos perdendo os núcleos de estudos e pesquisas e outras atividades extraclases, que enriquecem o processo de construção do conhecimento, em detrimento de um currículo adequado ao pragmatismo, imediatismo e tecnicismo, que produz interferências no exercício profissional. Frente a essas violações, repudiamos as inúmeras demissões que vêm ocorrendo nas instituições privadas e que nos colocam na responsabilidade de sermos solidários/as aos/às trabalhadores/as demitidos/as, em especial aos/às assistentes sociais que vem vivenciando essa realidade, mas também aos/às que permanecem submetidos/as a esse contexto de violações e aviltamento, numa lógica perversa de culpabilização do/a professor/a por todas as contradições que envolvem a mercantilização do ensino. Repudiamos também a prática de cerceamento que atinge os princípios do Código de Ética Profissional e da formação crítica, vinculada às diretrizes curriculares do curso de Serviço Social da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (Abepss) em sua integralidade. Destacamos a necessidade de uma organização coletiva e com ações combativas, que possam estabelecer e assegurar as condições éticas e técnicas nos espaços de trabalho, os direitos trabalhistas e autonomia profissional. Contamos com apoio de toda a categoria a incidir nos movimentos sindicais, fóruns de educação e entidades da categoria, para que, de forma combativa e articulada, possamos fortalecer essas ações nos espaços de trabalho.

Brasília, 7 de setembro de 2015.

***Aprovada na plenária final do 44º Encontro Nacional CFESS-CRESS
Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)
Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS)***



MOÇÃO DE REPÚDIO

Os/As assistentes sociais reunidos/as no 44º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, realizado na cidade do Rio de Janeiro (RJ), de 4 a 7 de setembro de 2015, vêm repudiar veementemente o projeto de lei (PL), em tramitação no Congresso Nacional, nº 6.583/2013, que cria o Estatuto da Família. O PL representa o avanço do conservadorismo e fundamentalismo na sociedade brasileira e afronta aos direitos humanos e expressão democrática conquistados ao longo da história, no que diz respeito à composição, conceituação e direito familiar.

O referido PL, além de afetar diretamente a população LGBT, incide também nas outras expressões de família e em todas as conquistas e lutas pela efetivação das políticas sociais e garantia dos direitos humanos.

Brasília, 7 de setembro de 2015.

***Aprovada na plenária final do 44º Encontro Nacional CFESS-CRESS
Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)
Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS)***



MOÇÃO DE REPÚDIO

Os/As assistentes sociais reunidos/as no 44º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, realizado na cidade do Rio de Janeiro (RJ), de 4 a 7 de setembro de 2015, considerando que:

- Guyra Kambi'y é um tekoha (lugar onde se é) localizado dentro do território indígena de Lagoa Rica/Panambi, com extensão de 12.169 hectares, devidamente identificado, delimitado e reconhecido pelo Estado brasileiro, através da Portaria nº 524, da Fundação Nacional do Índio (Funai), de 12 de dezembro de 2012;
- Após brigas judiciais travadas entre o órgão indigenista e o Sindicato Rural de Itaporã, durante mais de três anos em que o procedimento demarcatório ficou suspenso, o Tribunal Regional Federal da 3ª Região decidiu, em 2014, por manter a determinação atual, que garante os efeitos dos procedimentos demarcatórios de maneira plena;
- Diante da inércia do governo brasileiro em resolver a questão da demarcação, os indígenas retomaram, recentemente, um pedaço mais amplo de seu tekoha Guyra Kambi'y;
- A morte violenta do líder indígena Simião Vilhalva, ocorrida em 29 de agosto de 2015 no território indígena guarani-kaiowá de Ñande Ru Marangatu, município de Antônio João, estado de Mato Grosso do Sul;
- As advertências e o acordo de paz firmado com o ministro da Justiça, por ocasião de sua ida àquela região, na quarta-feira, 2 de setembro de 2015, foram ignoradas por forças paramilitares ruralistas, que decidiram atacar as famílias Guarani-Kaiowá;
- A instauração de um inquérito por parte do Ministério Público Federal (MPF), anunciado na tarde do dia 5 de setembro de 2015, com finalidade de investigar a formação de milícia privada por parte de produtores/as rurais;
- A demora excessiva na demarcação das terras tradicionais, as ordens de despejo por parte das autoridades e a violência que sofrem os povos indígenas no marco de suas reclamações estão entre as principais razões dos enfrentamentos violentos com outros atores na região;
- A proposta de emenda à Constituição (PEC) 215 pretende tirar do Executivo a prerrogativa de determinar a demarcação das terras indígenas, podendo permitir a revisão de todas as terras indígenas já demarcadas ao longo da história do país, garantindo ao Congresso a possibilidade de decidir sobre a exploração de terras indígenas e seu arrendamento;

- A PEC 215 pode permitir que os territórios indígenas sejam utilizados em favor dos interesses dos/as fazendeiros/as, mineradores/as e outros tipos de exploradores/as de riquezas naturais, retirando dos/as indígenas o direito à consulta, definido na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que trata dos direitos fundamentais dos povos indígenas e tribais.

Vem a público repudiar o massacre contra os povos indígenas e se posicionar pela:

- realização, por parte do Estado brasileiro, de uma investigação rápida, independente e exaustiva, para apurar os fatos e levar à justiça os/as responsáveis pela morte do líder indígena Simião Vilhalva, além de outras lideranças indígenas, em decorrência de sua luta pelo acesso e o direito à terra;

- garantia do respeito e proteção dos direitos humanos dos povos indígenas, incluindo seu direito às terras;

- não aprovação da PEC 215, por se tratar de uma afronta ao direito dos povos indígenas de acesso à terra;

- garantia, por parte do Ministério da Justiça, do envio e permanência de força de segurança no local dos ataques paramilitares, para que cesse a atuação das milícias rurais, que atentam contra a vida dos povos indígenas naquela região, à revelia do Estado democrático e de direito.

Brasília, 7 de setembro de 2015.

Aprovada na plenária final do 44º Encontro Nacional CFESS-CRESS

Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)

Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS)



MOÇÃO DE REPÚDIO

Os/As assistentes sociais reunidos/as no 44º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, realizado na cidade do Rio de Janeiro (RJ), de 4 a 7 de setembro de 2015, repudiam a Política Nacional sobre Drogas, haja vista que a política empregada pelo Estado brasileiro está pautada no proibicionismo e na criminalização da pobreza. A referida política tem sua gênese na perspectiva racista e mercantilista, criminalizando a população jovem e, em maior número, os/as jovens negros/as das comunidades periféricas do país.

Considerando toda a construção histórica de criminalização de usuários/as de drogas ilícitas, na qual o Estado brasileiro, ao longo de décadas, agiu de forma a regulamentar a vida de homens e mulheres quanto à sua relação com consumo de drogas, trazendo para o âmbito penal questões que deveriam estar na seara civil e dialogando com as diversas políticas públicas, a exemplificar, saúde e assistência social.

Desse modo, repudiamos a referida Política, por não estar alinhada com os princípios ético-político do Serviço Social, que preconizam a garantia dos direitos dos/as usuários/as e os/as reconhecem em suas singularidades.

Brasília, 7 de setembro de 2015.

Aprovada na plenária final do 44º Encontro Nacional CFESS-CRESS

Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)

Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS)



MOÇÃO DE REPÚDIO

Os/As assistentes sociais reunidos/as no 44º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, realizado na cidade do Rio de Janeiro (RJ), de 4 a 7 de setembro de 2015, repudiam a forma facultativa de inserção do/a assistente social na equipe multiprofissional da rede de cuidados da pessoa com deficiência, nos instrutivos decorrentes da Portaria nº 835/12, compreendendo a importância da participação direta desse/a profissional na garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

Brasília, 7 de setembro de 2015.

*Aprovada na plenária final do 44º Encontro Nacional CFESS-CRESS
Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)
Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS)*



MOÇÃO DE REPÚDIO

Os/As assistentes sociais reunidos/as no 44º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, realizado na cidade do Rio de Janeiro (RJ), de 4 a 7 de setembro de 2015, vêm a público manifestar repúdio contra o processo de mercantilização da educação, intensificado nos últimos meses, dada a implementação do pacote de ajustes fiscais do governo federal.

Diante da ofensiva da institucionalização do capital internacional nas Unidades de Formação Acadêmica (UFAs) - universidades, centros universitários e faculdades, em que a lógica mercantil torna a educação refém do capital rentável, potencializando a precarização das relações de trabalho e consequentemente da qualidade de ensino, manifestamos nosso repúdio em face das ações implementadas pelas UFAs, que legitimam um modelo de educação a favor do mercado e que vêm sendo enunciadas nos espaços de articulação dessa entidade.

Nesse contexto, as nossas bandeiras de luta são pela afirmação das Diretrizes Curriculares da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (Abepss). Em razão disso, somos contrários/as e repudiamos toda e qualquer forma de precarização e de desqualificação da formação:

- A inserção dos 20% de ensino a distância (EaD) na matriz curricular dos cursos presenciais de Serviço Social, que, embora seja previsto pelo Ministério da Educação (MEC), nos posicionamos contrários/as;
- Os frequentes processos violentos de demissões das/os assistentes sociais docentes nos últimos meses, com fortes rebatimentos nas condições objetivas e subjetivas dos sujeitos envolvidos, no âmbito da formação (supervisores/as de campo, discentes e docentes);
- Ao processo vexatório com que a lógica mercantil tem se manifestado nos cursos presenciais, escamoteando suas reais intencionalidades utilitaristas, em nome de um falacioso acesso à educação, a exemplo das particularidades gritantes de que temos conhecimento nos cursos de Serviço Social: os “ensalamentos” (junção de períodos distintos na mesma sala de aula, com um/a único/a professor/a), cursos ofertados na madrugada, conglomerados de orientações de trabalhos de conclusão de curso (TCCs); o não cumprimento previsto na grade curricular do curso; a extinção de turnos de curso, não respeitando a liberdade de escolha do/a estudante sobre o período em que pode e deseja cursar, o número excessivo de estudantes de supervisão acadêmica de estágio em sala de aula; a não oferta de campo de estágio pelas instituições de ensino, não cumprimento da carga horária mínima de estágio; dentre outras ações do empresariado do ensino, que

somente precariza cada vez mais a vida dos/as trabalhadores/as: docentes e estudantes;

- Os sinais do descaso e da precarização que o ensino superior vem enfrentando também podem ser constatados nos Programas de Pós-graduação. O atraso nos pagamentos das bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) até o Programa Nacional de Pós-doutorado (PNPD);
- O corte de orçamento anunciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) em 6 de julho de 2015, que reduziu 75% dos recursos destinados ao Programa de Apoio à Pós-graduação (PROAP) para o ano de 2015. Os cortes dos recursos comprometem o desenvolvimento das ações dos cursos de pós-graduação, tanto na apresentação de trabalhos em congressos (nacionais e internacionais), quanto na composição de bancas de defesa, publicação de estudos, etc.;
- A desestruturação da carreira docente nas universidades públicas federais, associada à não realização de concursos públicos para docentes;
- A criminalização e invisibilização das lutas realizadas pelos trabalhadores e trabalhadoras das universidades públicas, principalmente estaduais, coibidas inclusive com uso de violência policial;
- A educação de ensino superior vem sendo desmontada paulatinamente em nosso país. Sob o falacioso discurso do acesso, o ensino público e de qualidade vem sendo substituído pela educação precarizada e subjugada à lógica economicista do mercado financeiro. Os baixos salários, contratos de trabalho flexíveis e não pagamento de atividades extraclasse são exemplos da educação economicista em vigor.

Portanto, colocamo-nos contrárias/os e repudiamos todos esses atos que configuram a mercantilização do ensino em Serviço Social e conclamamos todos/as os/as trabalhadores/as da Educação a juntar forças para o enfrentamento desse processo, por meio da organização coletiva nos seus espaços de trabalho, com o apoio de nossas entidades representativas.

Educação não é mercadoria! Educação é um direito de todas/os! Lutemos pela Educação pública, gratuita, de qualidade, presencial e socialmente referenciada pela classe trabalhadora! E, no contexto da formação pública e privada, lutemos contra toda forma de opressão que os/as trabalhadores/as (docentes, profissionais e estudantes) passam no cotidiano de sua vida universitária!

Brasília, 7 de setembro de 2015.

Aprovada na plenária final do 44º Encontro Nacional CFESS-CRESS

Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)

Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS)



MOÇÃO DE REPÚDIO

Os/As assistentes sociais reunidos/as no 44º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, realizado na cidade do Rio de Janeiro (RJ), de 4 a 7 de setembro de 2015, vêm manifestar seu repúdio às condições desumanas pela qual está sendo tratada a imensa população de imigrantes/refugiados e refugiadas da África, Oriente Médio e Ásia, que estão buscando condições básicas de sobrevivência em países da Europa.

O governo brasileiro não pode ficar indiferente frente à barbárie e drama humanitário de milhares de pessoas que arriscam suas vidas para fugir da guerra e da miséria.

A solidariedade aos/às refugiados/as e o combate à xenofobia são essenciais para construção de uma sociedade fundada numa igualdade real, justa, emancipada e intrinsecamente conectada à defesa dos direitos humanos.

Nenhum ser humano é ilegal!

Brasília, 7 de setembro de 2015.

*Aprovada na plenária final do 44º Encontro Nacional CFESS-CRESS
Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)
Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS)*



MOÇÃO DE REPÚDIO

Os/As assistentes sociais reunidos/as no 44º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, realizado na cidade do Rio de Janeiro (RJ), de 4 a 7 de setembro de 2015, REPUDIAM o retrocesso na política pública de assistência social no município de Palmas (TO), materializado pelo fechamento, no mês de abril de 2015, de três Centros de Referência da Assistência Social (Cras), localizados em territórios de vulnerabilidade.

O fechamento dos serviços pelo gestor municipal, prefeito Carlos Amastha, se deu sem considerar o espaço legítimo de decisão colegiada - Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) - desconsiderando ainda o vínculo dos/as usuários/as com a equipe dos serviços ofertados – tão fundamentais para a execução desta política pública.

Convém frisar que, em 10 anos de Sistema Único de Assistência Social (Suas), a estruturação dos Cras foi a principal conquista das famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Palmas.

Nesse contexto, REPUDIAMOS a redução dos serviços ofertados no âmbito do Suas, a rotatividade de profissionais nos Cras, as precárias condições de funcionamento e não implementação da política de educação permanente dos/as trabalhadores/as.

Colocamo-nos na luta em defesa do Suas e contra a desconstrução de direitos.

Brasília, 7 de setembro de 2015.

***Aprovada na plenária final do 44º Encontro Nacional CFESS-CRESS
Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)
Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS)***



MOÇÃO DE REPÚDIO

Os/As assistentes sociais reunidos/as no 44º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, realizado na cidade do Rio de Janeiro (RJ), de 4 a 7 de setembro de 2015, manifestam repúdio ao possível **retrocesso na Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial**, materializado a partir do iminente rebaixamento do *status* de ministério da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (Seppir/PR).

Criada em 2003, a Seppir é uma conquista histórica do movimento social negro e, desde sua criação, desenvolve ações de relevância junto à população negra, no campo da garantia de direitos humanos fundamentais; no combate ao racismo e à intolerância religiosa; na proteção dos territórios; na defesa da cultura e ancestralidade das comunidades remanescentes de quilombos.

Enfatizamos, por fim, que a redução do *status* de ministério da Seppir afetará a condução da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial, a articulação, planejamento e execução de políticas públicas aos povos e comunidades tradicionais (comunidades quilombolas, povos tradicionais de matriz africana e povos ciganos).

Brasília, 7 de setembro de 2015.

Aprovada na plenária final do 44º Encontro Nacional CFESS-CRESS
Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)
Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS)



MOÇÃO DE APOIO

Os/As assistentes sociais reunidos/as no 44º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, realizado na cidade do Rio de Janeiro (RJ), de 4 a 7 de setembro de 2015, manifestam seu apoio à luta pela efetiva estruturação das equipes psicossociais do Tribunal de Justiça do Paraná, tendo em vista a ausência ou insuficiência de profissionais compondo as equipes do Poder Judiciário, em âmbito nacional, apesar da edição e publicação do Provimento 36/2014/CNJ e a previsão legal de dotação orçamentária para área da infância e juventude, recomendando ampla divulgação e envio, ao CNJ, da CARTA ABERTA PELA EFETIVA E ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ (segue abaixo).

Brasília, 7 de setembro de 2015.

Aprovada na plenária final do 44º Encontro Nacional CFESS-CRESS

Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)

Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS)

CARTA ABERTA PELA EFETIVA E ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Embora o Estatuto da Criança e do Adolescente, promulgado em 1990, e a chamada “Lei da Adoção”, do ano de 2010, afirmem que a área da Infância e Juventude deve receber atenção prioritária do Poder Público, em 2014 ainda presenciemos a ausência de uma estrutura mínima para dar celeridade aos processos que envolvem este público.

O artigo 150 do ECA prevê destinação orçamentária do Poder Judiciário para manutenção de equipe multiprofissional destinada a assessorar a justiça da infância e juventude, elaborando relatórios e pareceres que subsidiem as decisões judiciais. No entanto, a estruturação destas equipes com profissionais assistentes sociais, psicólogos e pedagogos ainda não é uma realidade no estado do Paraná. Algumas comarcas não contam com nenhum profissional da equipe de apoio, enquanto outras possuem equipes incompletas, o que impede que o trabalho realizado seja multidisciplinar.

A estruturação das equipes multidisciplinares no Tribunal de Justiça do Paraná é de fundamental importância. Estas equipes atuam na identificação e acompanhamento de situações de risco e violações de direitos de crianças e adolescentes, bem como traçam ações para restituir as condições para o desenvolvimento infanto-juvenil nas ações de medidas de proteção. Os profissionais das equipes multidisciplinares ainda acompanham as crianças e adolescentes que estão nas instituições de acolhimento; buscando a reaproximação destas crianças com a família de origem; emitem relatórios sobre processos que envolvem destituição do poder familiar e procuram promover a articulação entre o Poder Judiciário e os serviços do Poder Executivo. Além disso, as equipes atuam nos processos de adoção, realizando a avaliação e preparação dos interessados em adotar, tanto no que se refere às questões jurídicas quanto aos aspectos sociais e psicológicos.

Da mesma forma, as equipes multidisciplinares atuam na avaliação dos adolescentes que cometeram atos infracionais e poderão vir a cumprir medidas socioeducativas. Estes são processos de grande complexidade, que exigem dos profissionais o conhecimento do contexto em que o ato foi praticado, as condições de vida e as relações familiares, o acesso do adolescente aos direitos, assim como as condições deste de compreender as implicações de seu ato.

A avaliação de todas estas situações precisa ocorrer de forma qualificada e em curto período de tempo, uma vez que as crianças e adolescentes estão em fase de desenvolvimento. A ausência de respostas pode representar a ausência de proteção às crianças e aos adolescentes, a continuidade das situações de violação de direitos e a ausência de responsabilização dos adolescentes quando estes cometem algum prejuízo a pessoas, a comunidade e a sociedade.

Além da qualidade e da agilidade na realização da avaliação de cada situação, um único processo pode requerer mais de uma avaliação e um acompanhamento continuado. A atuação das equipes multidisciplinares é fundamental em situações em que as relações promovidas pelos adultos se tornam complexas e passam a envolver as crianças e adolescentes, como são os casos de disputa de guarda e demais conflitos familiares. Somente com equipes próprias, que acompanhem o andamento processual, é possível acolher as demandas que chegam ao Poder Judiciário de forma que os motivos dos conflitos sejam compreendidos e não se transformem em prejuízos às crianças e adolescentes.

Cabe salientar que o trabalho das equipes multiprofissionais no Poder Judiciário pode ser caracterizado por uma especificidade, que é a de produzir um documento com uma opinião técnica autônoma, visando sempre o melhor interesse da criança e do adolescente. Esta opinião técnica poderá ser acolhida pelo magistrado, causando impactos positivos ou negativos na vida de uma família. Deste modo, é importante que os profissionais envolvidos componham o quadro próprio do Poder Judiciário.

Neste sentido, no mês de abril de 2014, o Conselho Nacional de Justiça publicou o Provimento 36/2014, que determinava aos Tribunais de Justiça a implantação, em noventa dias, das equipes multidisciplinares nas Comarcas em que já existe Vara da Infância e Juventude. Nas comarcas em que não há Vara exclusiva para a matéria da Infância e Juventude, o provimento determinou que estas deveriam apresentar, também em noventa dias, plano de metas para o provimento das equipes de multidisciplinares. Entretanto, até o momento, mesmo nas Varas de Infância e Juventude já estruturadas ainda faltam profissionais.

Temos observado que, diante da ausência de equipes próprias, o Poder Judiciário vem requisitando aos profissionais que trabalham na Política de Assistência Social, em especial os psicólogos e assistentes sociais que trabalham nos CRAS e nos CREAS, a realização de relatórios e pareceres para subsidiar decisões judiciais, por vezes sob a ameaça de responder por crime de desobediência caso se contraponham ao cumprimento da avaliação. Tal ação é problemática pois, além de requisitar um trabalho de profissionais que não estão sendo remunerados para tal atividade e de aumentar a carga de trabalho das equipes profissionais, a atuação interfere em pontos importantes que embasam o trabalho dos serviços sócio-assistenciais.

A Política de Assistência Social incorporou recentemente o papel de trabalhar para fortalecer a função protetiva das famílias e prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, promovendo o acesso e o usufruto de seus direitos, prevenindo e protegendo seus membros de situações de risco, de violência e violação de direitos. Para a realização deste trabalho é imprescindível o estabelecimento de vínculos de confiança entre os usuários e os profissionais. A realização do trabalho social, portanto, não pode ser confundido com um trabalho de perícia ou avaliação técnica para um terceiro, mesmo que este seja o Poder Judiciário. A obrigação dos profissionais em realizar este tipo de avaliação pode acarretar na perda de vínculo do usuário com os serviços sócio-assistenciais, que são mecanismos importantes de proteção e garantia de direitos.

Realizar uma avaliação técnica sendo profissional dos serviços sócio-assistenciais significa aceitar o conflito de atribuições como algo normal, quando não o é. No Sistema de Justiça por exemplo, um único profissional não pode atuar como Defensor, Promotor e Juiz de Direito, pelo simples motivo que ele não poderia defender, acusar e julgar ao mesmo tempo: isso seria uma afronta a democracia. Do mesmo modo, os profissionais da Assistência Social – assistentes sociais, psicólogos e pedagogos, não podem oferecer proteção social se se dispuserem a ocupar o lugar de avaliadores forenses: tal situação se configuraria em um desmonte do Sistema de Proteção Social.

Neste sentido, é fundamental o envolvimento da população e de suas entidades na defesa da estruturação das equipes multidisciplinares do Poder Judiciário do Estado do Paraná, compreendendo que o trabalho multidisciplinar é um passo imprescindível para assegurar a prestação de serviços de qualidade, assim como um importante meio de defesa dos direitos dos cidadãos.

Por todo o exposto, exigimos respostas do Tribunal de Justiça do Paraná, quanto a estruturação efetiva e adequada das equipes multidisciplinares próprias. Assinam este documento:

CRESS 11ª Região – Conselho Regional de Serviço Social do Paraná

CRP PR – Conselho Regional de Psicologia do Paraná

SINDIPSY – Sindicato dos Psicólogos no Estado do Paraná

SINDIJUS – Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Paraná

ANJUD – Associação dos Analistas Judiciários do Paraná Fórum

DCA – Fórum dos Direitos das Crianças e Adolescentes

AMAPAR – Associação dos Magistrados do Paraná

AASP Brasil – Associação Nacional de Assistentes Sociais e Psicólogos da Área Sociojurídica

CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

FETSUAS – Fórum Estadual dos Trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social

FASPP TJ – Fórum de Assistentes Sociais, Psicólogos e Pedagogos do Tribunal de Justiça do Paraná.

COMPOSIÇÃO DE GRUPOS DE TRABALHO

Comissão Especial

Região norte – CRESS 26ª Região – Acre

Região nordeste – CRESS 22ª Região – Piauí

Região centro-oeste – CRESS 21ª Região – Mato Grosso do Sul.

Região sudeste – CRESS 17ª Região – Espírito Santo

Região sul – CRESS 11ª Região – Paraná

Comissão Gestora do Fundo de Apoio aos CRESS, Seccionais e CFESS.

Região norte – CRESS 25ª Região – Tocantins

Região nordeste – CRESS 5ª Região – Bahia

Região centro-oeste – CRESS 8ª Região – DF

Região sudeste – CRESS 17ª Região – Espírito Santo

Região sul – CRESS 10ª Região – RS

GT Inadimplência

Região norte – CRESS 15ª - Amazonas

Região nordeste – CRESS 18ª Região – Sergipe

Região centro-oeste - CRESS 20ª Região – Mato Grosso

Região sudeste – CRESS 9ª Região – São Paulo

Região sul – CRESS 11ª Região – Paraná / Suplente: CRESS 10ª - Rio Grande do Sul

GT Trabalho e Formação

Região norte – CRESS 23ª e 24ª Regiões: Rondônia e Amapá

Região nordeste – CRESS 2ª e 3ª Regiões: Maranhã e Ceará

Região centro-oeste – CRESS 8ª e 21ª Regiões: Distrito Federal e Mato Grosso do Sul

Região sudeste – CRESS 7ª e 9ª Regiões: Rio de Janeiro e São Paulo

Região sul – CRESS 11ª e 12ª Regiões: Paraná e Santa Catarina

GT Padronização SISCAF

Região norte – CRESS 1ª Região – Pará

Região nordeste – CRESS 5ª Região – Bahia

Região centro-oeste – CRESS 8ª Região – Distrito Federal

Região sudeste – CRESS 9ª Região – São Paulo

Região sul – CRESS 12ª Região – Santa Catarina

GT Arquivamento e eliminação de documentos

Região norte – CRESS 15ª Região/ Seccional de Roraima

Região nordeste – CRESS 22ª Região – Piauí

Região centro-oeste – CRESS 19ª Região – Goiás

Região sudeste – CRESS 6ª Região – Minas Gerais
Região sul – CRESS 10ª Região – Rio Grande do Sul

GT COFI/ Revisão dos instrumentais da fiscalização

Região norte – CRESS 23ª Região – Rondônia
Região nordeste – CRESS 16ª Região – Alagoas
Região centro-oeste – CRESS 19ª Região – Goiás
Região sudeste – CRESS 6ª Região – Minas Gerais
Região sul – CRESS 12ª Região – Santa Catarina

ANEXOS

RESOLUÇÃO CFESS Nº 724, de 2 de outubro de 2015

EMENTA: Estabelece os patamares mínimo e máximo para fixação da anuidade para o exercício de 2016 de pessoa física e o patamar da anuidade de pessoa jurídica, no âmbito dos CRESS e determina outras providências.

A Presidente em exercício do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando as deliberações do 44º Encontro Nacional CFESS/CRESS realizado Rio de Janeiro/RJ de 04 a 07 de setembro de 2015, relativas ao estabelecimento dos patamares mínimo e máximo para a fixação da anuidade de pessoa física e o estabelecimento do valor da anuidade de pessoa jurídica, bem como a fixação dos valores de multas, juros, taxas e todas as demais condições, decorrentes da fixação do valor da anuidade, tudo para o exercício de 2016;

Considerando a necessidade social da receita proveniente das anuidades e outros, de forma a possibilitar a adequada execução e encaminhamento das atividades e ações de atribuição legal dos Conselhos Federal e Regionais de Serviço Social;

Considerando a obrigação, de competência dos Conselhos Regionais de Serviço Social, relativa à responsabilidade com a arrecadação de todas as contribuições que são devidas pelas pessoas físicas e jurídicas, inscritas em sua jurisdição;

Considerando a disposição do artigo 13 da Lei 8662, de 07 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União nº 107, de 8 de junho de 1993, Seção 1, que estabelece, expressamente, que a inscrição nos Conselhos Regionais sujeita os assistentes sociais ao pagamento das contribuições compulsórias (anuidades), taxas e demais emolumentos que forem estabelecidos em regulamentação baixada pelo Conselho Federal, em deliberação conjunta com os Conselhos Regionais;

Considerando a deliberação do 44º Encontro Nacional CFESS/CRESS fórum democrático, que tem como atribuição, dentre outras, estabelecer os patamares mínimo e máximo para fixação das anuidades dos assistentes sociais, perante os Conselhos Regionais de Serviço Social, nos termos do artigo 13 da Lei 8662/93;

Considerando os artigos 3º ao 11 da lei federal nº 12.514/2011, relativas as anuidades das entidades de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas;

Considerando que o artigo 8º da lei 8662/93 estabelece que compete ao Conselho Federal de Serviço Social, na qualidade de órgão normativo de grau superior, o exercício, dentre outras, da atribuição de orientar, disciplinar e normatizar o exercício da profissão do assistente social;

Considerando que o desconto para profissionais recém-inscritos; os critérios de isenção para profissionais; as regras de recuperação de créditos, de parcelamento e a concessão

de descontos para pagamento antecipado ou à vista, devem ser estabelecidas pelos respectivos conselhos federais, em conformidade com o previsto pela Lei 12.514/11;

Considerando o Parecer Jurídico nº 37/11, que versa sobre os reflexos da Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011 nas anuidades dos Conselhos Regionais de Serviço Social e nos demais procedimentos estabelecidos pelas normas internas do Conjunto CFESS/CRESS;

Considerando, finalmente, a aprovação da presente Resolução pelo Conselho Federal de Serviço Social, eis que consubstancia, fielmente, as deliberações do 44º Encontro Nacional CFESS/CRESS.

R E S O L V E:

Art.1º Fixar a anuidade de pessoa física, a ser cobrada pelos Conselhos Regionais de Serviço Social – CRESS, no EXERCÍCIO DE 2016, dos profissionais assistentes sociais inscritos e a se inscreverem entre os seguintes patamares: Mínimo: R\$ 317,42 (trezentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos) e Máximo: R\$ 503,49 (quinhentos e três reais e quarenta e nove centavos) e para as pessoas jurídicas no patamar único de R\$ 503,49 (quinhentos e três reais e quarenta e nove centavos).

Parágrafo Primeiro: Os prazos para pagamento da anuidade em cota única nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, serão os seguintes, de acordo com a deliberação do 44º Encontro Nacional CFESS/CRESS:

- I. 31 (trinta e um) de janeiro de 2016, com vencimento do dia 5 ao dia 10 do mês de fevereiro;
- II. 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2016, com vencimento do dia 5 ao dia 10 do mês de março;
- III. 31 (trinta e um) de março de 2016 com vencimento do dia 5 ao dia 10 do mês de abril;
- IV. 30 (trinta) de abril de 2016 com vencimento do dia 5 ao dia 10 do mês de maio.

Parágrafo Segundo: A anuidade de 2016 que for quitada, neste mesmo exercício, em cota única nos meses de janeiro, fevereiro e março terá os seguintes descontos:

- I. Janeiro - 15% (quinze por cento);
- II. Fevereiro - 10% (dez por cento);
- III. Março - 5% (cinco por cento);
- IV. Abril - valor integral, sem desconto.

Parágrafo Terceiro: A anuidade de 2016 poderá ser paga em até 6 (seis) parcelas, com valores iguais e sem desconto, cujas datas de vencimento serão:

- 1ª. Parcela - do dia 5 ao dia 10 de fevereiro de 2016;
- 2ª. Parcela - do dia 5 ao dia 10 de março de 2016;
- 3ª. Parcela - do dia 5 ao dia 10 de abril de 2016;
- 4ª. Parcela - do dia 5 ao dia 10 de maio de 2016;
- 5ª. Parcela - do dia 5 ao dia 10 de junho de 2016;
- 6ª. Parcela - do dia 5 ao dia 10 de julho de 2016.

Parágrafo Quarto: A anuidade não paga em cota única até o quinto dia útil de maio de 2016, ou parcela não quitada nas datas de vencimento, indicadas no parágrafo 3º deste artigo, sofrerão os seguintes acréscimos:

- I. Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a anuidade;
- II. Juros simples de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Quinto: As anuidades relativas a exercícios anteriores a 2016, não quitadas, sofrerão os mesmos acréscimos mencionados no parágrafo quarto deste artigo, inclusive em relação à incidência da multa de 2% (dois por cento).

Parágrafo Sexto: A anuidade não paga em cota única e não parcelada até o 5º dia útil de junho de 2016, poderá ser parcelada em até 6 (seis) vezes, a critério do profissional interessado, sofrendo os acréscimos previstos no parágrafo 4º do presente artigo.

Parágrafo Sétimo: Os acréscimos referidos no parágrafo 4º do presente artigo, devem ser calculados sobre o valor da anuidade, no mês em que for efetuado o pagamento.

Art. 2º A anuidade a ser paga integral ou proporcional, conforme o caso, pelo profissional, no ato da inscrição perante o Conselho Regional de Serviço Social competente, poderá ser parcelada em até 3 (três) vezes, a critério exclusivo deste, desde que a última parcela não ultrapasse o mês de junho de 2016.

Parágrafo Primeiro: O profissional que se inscrever a partir do dia 01 de julho de 2016, deverá efetuar o pagamento da anuidade proporcional, em cota única.

Parágrafo Segundo: Fica concedido ao profissional, no ato da primeira inscrição de seu registro profissional, o desconto de 10 % (dez) por cento do valor da anuidade, seja ela integral ou proporcional.

Art. 3º Os Conselhos Regionais poderão conceder isenção de anuidade aos assistentes sociais inscritos ou que forem se inscrever, que comprovarem:

- I. Possuir idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Resolução CFESS nº 299, de 30 de outubro de 1994, publicada no Diário Oficial da União nº 212, de 9 de novembro de 1994, Seção 1 e da Resolução CFESS nº 427, de 11 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 52, de 18 de março de 2002, Seção 1;
- II. Ter suspenso exercício profissional no país em função de missão ou mudança temporária para outro país;
- III. Ter sido acometido por doenças crônico-degenerativa ou incapacitante por mais de seis meses.

Parágrafo Primeiro: No caso do inciso segundo a isenção durará igual período da missão ou estadia em outro país.

Parágrafo Segundo: No caso do inciso III a comprovação será feita por meio de laudos médicos especializados.

Parágrafo Terceiro: O disposto nos incisos II e III estão previstos na Resolução CFESS nº 582, de 01 de julho de 2010 nos artigos 62 a 67, publicada no Diário Oficial da União nº 125, de 2 de julho de 2010, Seção 1.

Parágrafo Quarto: Da decisão de indeferimento, proferida pelo Conselho Regional/CRESS, caberá recurso ao Conselho Federal de Serviço Social/CFESS, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência da decisão.

Parágrafo Quinto: O recurso será protocolizado pelo(a) interessado(a) na sede do CRESS, que se incumbirá de anexá-lo ao expediente original, encaminhando-o, por ofício, a instância recursal.

Art. 4º Os valores das taxas, a partir da fixação da anuidade, terão os seguintes limites máximos:

- I. Inscrição de Pessoa Jurídica (abrangendo a expedição do Certificado de Pessoa Jurídica).....R\$ 98,91.
- II. Inscrição de Pessoa Física (abrangendo a expedição do Documento de Identidade Profissional).....R\$ 79,12.
- III. Substituição do Documento de Identidade Profissional ou expedição de 2ª. via.....R\$ 59,32.
- IV. Substituição de Certificado de Registro de Pessoa Jurídica.....R\$ 39,54.

Parágrafo único: Ficará isento do valor estabelecido nos incisos III o assistente social que apresentar boletim de ocorrência em situações de furto ou roubo do documento.

Art. 5º Os débitos decorrentes do não pagamento de anuidades, multas, taxas e outros poderão ser parcelados em:

- I. 5 (cinco) vezes, na hipótese de o débito se referir a somente um exercício;
- II. 10 (dez) vezes, na hipótese de o débito se referir de 2 (dois) a 3 (três) exercícios;
- III. Até 20 (vinte) vezes, na hipótese de o débito se referir a 4 exercícios.

Parágrafo Primeiro: O parcelamento deverá ser feito mediante acordo entre o CRESS e profissional devedor, mediante a subscrição de “Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento de Débito”.

Parágrafo Segundo: Fica limitado em até duas vezes, no máximo, o reparcelamento de débitos havidos com os CRESS, sendo admitido, conseqüentemente, firmar o primeiro parcelamento de dívida com o CRESS e, após reparcelar estes mesmos débitos por mais duas vezes.

Art. 6º Somente se o débito de um mesmo profissional ultrapassar à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) é que passa a ser obrigatória a cobrança judicial de tal valor.

Parágrafo único A faculdade prevista pelo “caput” deste artigo enseja a possibilidade de esgotamento e aperfeiçoamento das vias administrativas, de forma que o devedor seja convencido, nessa fase da cobrança, da relevância do pagamento de seus débitos, em face às atribuições e ações dos Conselhos de Serviço Social.

Art. 7º Os Conselhos não executarão judicialmente dívidas referentes a anuidades inferiores a 4 (quatro) vezes o valor cobrado anualmente da pessoa física ou jurídica inadimplente.

Parágrafo Primeiro: Os CRESS deverão manter um rigoroso controle administrativo, para que as últimas quatro anuidades de um mesmo profissional sejam cobradas nos prazos legais, após a quarta se tornar débito, de forma a não ensejar prescrição de uma ou mais anuidades.

Parágrafo Segundo: Os CRESS deverão atuar com a necessária e imprescindível agilidade para cumprir os procedimentos legais, previstos à espécie, com a inscrição dos quatro débitos, na Dívida Ativa e propositura da ação judicial no prazo previsto pela Lei de Execuções Fiscais, considerando, inclusive, que a referida inscrição determina a suspensão do prazo prescricional.

Art. 8º Poderão ser adotadas pelos CRESS, medidas concomitantes, tal como propositura ação de execução fiscal com procedimentos administrativos de cobrança, aplicação de sanções por violação disciplinar ou suspensão do exercício profissional, em conformidade com as Resoluções expedidas pelo CFESS (354/97- Suspensão do Exercício Profissional por débito).

Art. 9º A existência de valores (anuidades, taxas, multas e outros) em atraso não obsta o cancelamento do registro profissional a pedido interessado.

Art. 10 Os eventuais débitos, após a efetivação do cancelamento da inscrição, deverão ser cobrados pelas vias administrativas e/ou judiciais competentes, cessando a sua ocorrência na oportunidade da protocolização do pedido de cancelamento.

Art. 11 Todas as deliberações do 44º Encontro Nacional CFESS/CRESS relativas às anuidades e suas decorrências, quais sejam: estabelecimento do valor da anuidade de pessoa física, entre os patamares máximo e mínimo, previsto pela presente Resolução, prazos para pagamento, descontos das anuidades, parcelamentos, acréscimos, correção e outros, deverão ser referendados pelas ASSEMBLEIAS REGIONAIS, a serem convocadas regularmente pelos CRESS, em seu âmbito de jurisdição.

Parágrafo Único A matéria prevista no “caput” do presente artigo, será regulamentada pelo CRESS, através da expedição de Resolução, de forma a consubstanciar as decisões da Assembleia da categoria realizada, dentre outros, para este fim.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Federal de Serviço Social, por deliberação de seu Conselho Pleno.

Art. 13 Esta Resolução passa a surtir seus regulares efeitos de direito, na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TÂNIA MARIA RAMOS DE GODÓI DINIZ
Presidente do CFESS em exercício

REGIMENTO INTERNO DO 44º. ENCONTRO NACIONAL CFESS/ CRESS

CAPÍTULO I - DA REALIZAÇÃO

Art. 1º O 44º Encontro Nacional CFESS/CRESS será realizado na cidade do Rio de Janeiro/ RJ, no período de 4 a 7 de setembro de 2015, sob a responsabilidade do CFESS e do CRESS 7ª Região/RJ.

Art. 2º O 44º Encontro Nacional CFESS/CRESS tem caráter deliberativo, em consonância com o estabelecido no artigo 9º da lei 8.662/93 e nos artigos 10 e 11 do Estatuto do Conjunto CFESS/ CRESS, instituído por meio da Resolução CFESS n. 469/2005.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 3º O 44º Encontro Nacional CFESS/CRESS, previsto no Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS (Capítulo III, artigos 11, 12, 13 e 24), convocado pelo Conselho Pleno do CFESS por meio do Ofício Circular CFESS n. 73 de 18 de maio de 2015, terá por finalidades:

- I. Monitorar as deliberações planejadas em 2014 para o triênio 2014-2017, considerando as diretrizes e a nova metodologia aprovadas no 42º Encontro Nacional CFESS/ CRESS (2013), para construção da agenda programática do Conjunto CFESS/ CRESS.
- II. Propor estratégias que garantam a efetivação da agenda programada e definida pelo Conjunto CFESS/CRESS.
- III. Discutir e deliberar sobre os temas dos grupos temáticos definidos pelo Conjunto CFESS/CRESS.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

Art. 4º As/Os participantes do 44º Encontro Nacional CFESS/CRESS serão distribuídas/os em duas categorias.

- I. Delegadas/ os com direito a voz e voto:
 - a. Do CFESS: em número correspondente ao de suas/ seus conselheiras/os efetivas/os (nove), indicadas/os pelo Conselho Pleno, conforme estabelecido no parágrafo primeiro do art.11 do Estatuto do Conjunto CFESS/ CRESS.
 - b. Dos CRESS: as/os assistentes sociais inscritas/os e ativas/os no âmbito de jurisdição dos 26 Conselhos Regionais, devidamente eleitas/os em assembleia geral da categoria, conforme estabelecido no art. 11 e seus parágrafos do Estatuto do Conjunto CFESS/ CRESS.
- II. Participantes com direito a voz:
 - a. Observadoras/es: assistentes sociais indicadas/os na assembleia geral da categoria, conforme estabelecido no art. 12 do Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS.
 - b. Convidadas/os: indicadas/os em reunião do Conselho Pleno do CFESS e dos CRESS, respeitando-se o artigo 13, do Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS.

CAPÍTULO IV - DO TEMÁRIO, DO CREDENCIAMENTO E DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS TEMÁTICOS

SEÇÃO I – DO TEMÁRIO

Art. 5º Nos termos deste Regimento, o 44º Encontro Nacional CFESS/CRESS terá como tema central Ofensiva neoconservadora e Serviço Social no cenário atual, desenvolvido de modo a articular as diferentes dimensões de atuação do Conjunto CFESS/ CRESS, em defesa da profissão e do exercício profissional da/o assistente social.

Art.6º O 44º Encontro Nacional CFESS/CRESS terá os seguintes grupos temáticos: I. Fiscalização e orientação profissional; II. Ética e direitos humanos; III. Seguridade social; IV. Formação profissional; V. Relações internacionais; VI. Comunicação; VII. Administrativo-financeiro.

SEÇÃO II - DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º O credenciamento das/ os participantes do 44º Encontro Nacional CFESS/CRESS terá início no dia 4 de setembro, das 9h às 16h, prosseguindo no dia 5 de setembro das 9h às 13h.

SEÇÃO III - DO DESENVOLVIMENTO DA PROGRAMAÇÃO

Art. 8º Fará parte da programação do 44º Encontro Nacional CFESS/CRESS a realização de conferência, grupos temáticos e plenárias de caráter deliberativo.

§ 1º A conferência de abertura ocorrerá no dia 4 de setembro, tendo como tema: Ofensiva neoconservadora e Serviço Social no cenário atual, conforme programação.

§ 2º A plenária de caráter deliberativo para apreciação e aprovação da Agenda Permanente do Conjunto CFESS / CRESS, ocorrerá no dia 5 de setembro, conforme programação.

§ 3º Os grupos temáticos se reunirão nos dias 5 e 6 de setembro, conforme programação.

§ 4º A plenária final deliberativa ocorrerá no dia 7 de setembro, conforme programação.

Art. 9º Os grupos temáticos terão a seguinte dinâmica de funcionamento.

§ 1º O CFESS apresentará a análise quantitativa e qualitativa dos dados enviados pelos CRESS e CFESS, a partir do monitoramento de cada eixo temático, em até 15 minutos.

§ 2º Finalizada a apresentação, o grupo discutirá as deliberações com baixo status de implementação e respectivos encaminhamentos, que poderão ser no sentido da manutenção, alteração ou supressão das deliberações, devendo, nas duas últimas situações, serem apreciadas na plenária final.

§ 3º As deliberações que requerem aprovação nessa etapa do monitoramento, indicadas no documento “Orientações para o 44º Encontro Nacional CFESS/ CRESS”, serão objeto de apreciação nos grupos e na plenária final.

§ 4º Cada grupo temático contará com duas/dois coordenadoras/res, uma/um indicada/o pelo CFESS e uma/um indicada/o pelo grupo, dentre os representantes dos CRESS.

§ 5º As intervenções orais poderão durar no máximo três minutos.

§ 6º Cada grupo temático contará com uma/um relator/a, que fará o registro final das discussões, sob orientação da coordenação.

§ 7º As moções deverão ser propostas nos grupos temáticos e aprovadas por maioria simples de votos das/os delegadas/os.

Art. 10 As deliberações que não foram apreciadas nos grupos temáticos serão mantidas na agenda do Conjunto CFESS/ CRESS, para avaliação em 2016.

Art. 11 O Encontro Nacional constituirá uma comissão para elaborar a Carta Política, com tema indicado nos encontros descentralizados, referendado na plenária inicial (do Regimento Interno) a ser aprovada na plenária final.

SEÇÃO V - DAS MOÇÕES

Art. 12 As moções aprovadas nos grupos temáticos deverão ser encaminhadas à comissão organizadora do evento até às 20h do dia 6 de setembro de 2015.

Art. 13 Fica constituída uma comissão de análise das moções composta pela comissão organizadora do evento e assessoria jurídica do CFESS para, se necessário, alertar quanto a possíveis implicações jurídicas e/ou éticas decorrentes do conteúdo das moções.

Parágrafo único – A apreciação e votação de todas as moções aprovadas nos grupos temáticos dar-se-á na plenária final deliberativa, que, soberanamente, se posicionará sobre as mesmas.

SEÇÃO IV - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 14 A plenária final de caráter deliberativo será conduzida por uma/um coordenadora/or com apoio de uma/um secretária/o.

Art. 15 As votações serão feitas através do uso do crachá fornecido às/aos delegadas/os no ato do seu credenciamento no 44º Encontro Nacional CFESS/CRESS.

Parágrafo único. As votações serão feitas por contraste dos crachás e, em caso de dúvida, por contagem dos votos.

Art. 16 Durante a plenária, as/os secretárias/os da mesa procederão à leitura das propostas aprovadas nos grupos temáticos.

§ 1º A aprovação das propostas será feita em bloco, com votação em separado dos destaques apresentados pelas/os delegadas/os, observadoras/res ou convidadas/os.

§ 2º No caso de destaque, haverá pronunciamento da/o solicitante e, no máximo duas intervenções contra e duas a favor, quando necessário.

§ 3º As intervenções orais poderão durar no máximo três minutos.

§ 4º Iniciado o regime de votação, não será permitida nenhuma intervenção.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Não será fornecida 2ª via do crachá às/aos delegadas/os.

Art. 18 Os casos omissos neste Regimento serão dirimidos em Plenária, sob a coordenação da comissão organizadora.

Rio de Janeiro (RJ), 4 de setembro de 2015.

FORMULÁRIO UTILIZADO

Formulário utilizado pelo CFESS e CRESS para o monitoramento das deliberações planejadas em 2014 e monitoramento em 2015.

1. Eixo temático	2. Deliberação	3. Resp.	4. Deliberação executada			5. Atividades executadas	6. Deliberação planejada			7. Dificuldades/ Observações	
			S	N	P		Atividades planejadas	Período			
								15	16		17

Orientação para preenchimento:

- 1. Eixo temático:** Indicar os respectivos eixos: Orientação e Fiscalização Profissional; Ética e Direitos Humanos; Seguridade Social; Formação Profissional; Relações Internacionais; Comunicação; Administrativo Financeiro.
- 2. Deliberação:** Registrar a deliberação aprovada no 43º Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS - 2014 (etapa do planejamento).
- 3. Responsabilidade:** Registrar as entidades responsáveis pela execução da deliberação: CFESS, CRESS ou CFESS/ CRESS.
- 4. Deliberação executada:**
 - Assinalar "**sim**" quando a deliberação foi plenamente concluída. Indicar as atividades realizadas na coluna "5. Atividades Executadas".
 - Assinalar "**não**" quando a deliberação não foi realizada. Caso tenham sido planejadas ações para os anos seguintes, preencher os itens da coluna "6. Deliberação Planejada".
 - Assinalar "**parcialmente**" quando foram realizadas algumas ações, mas a deliberação não foi plenamente concluída. Indicar as atividades realizadas na coluna "4. Atividades Executadas". Caso tenham sido planejadas ações para os anos seguintes, preencher os itens da coluna "6. Deliberação Planejada".
- 5. Atividades executadas:** Registrar as atividades realizadas para o cumprimento da deliberação, caso tenha assinalado na coluna "4. Deliberação Executada", o item "Sim" ou "Parcialmente".
- 6. Deliberação planejada:** Registrar as atividades planejadas para o cumprimento da deliberação, caso tenha assinalado na coluna "4. Deliberação Executada", o item "Não" ou "Parcialmente".
- 7. Dificuldades/ Observações:** Registrar as dificuldades na realização das atividades e as observações pertinentes, caso tenha assinalado qualquer item da coluna "4. Deliberação Executada".